



TSE

**Noções de Direito
Eleitoral - 2024
(Pós-Edital)**







TRILHA DO CONCURSEIRO

**ADQUIRA O MATERIAL
COMPLETO
CLICANDO ABAIXO**





TRILHA DO CONCURSEIRO

GRUPO CORREIO

CLIQUE AQUI

GRUPO TODOS OS CONCURSOS

CLIQUE AQUI

GRUPO CARREIRAS BANCARIAS

CLIQUE AQUI

R

RESTRICTED



TRILHA DO CONCURSEIRO

®

Sumário

Tribunal Regional Eleitoral.....	2
1 - Composição e Regras Gerais	2
2 - Competência	8
Juízes Eleitorais.....	18
1 - Regras Gerais	18
2 - Competência	21
Juntas Eleitorais	24
1 - Composição e Regras Gerais	24
2 - Competência	27
Ministério Público Eleitoral	29
1 - Procurador Geral Eleitoral	30
2 - Procurador Regional Eleitoral.....	31
3 - Promotores Eleitorais.....	32
Questões Comentadas	33
Lista de Questões	47
Gabarito.....	52



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

JUSTIÇA ELEITORAL (PARTE 02)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje, em continuidade aos estudos dos órgãos de Justiça Eleitoral, veremos os seguintes assuntos:

Tribunal Regional
Eleitoral

Juizes Eleitorais

Juntas Eleitorais

Ministério Público
Eleitoral

Estudamos, no encontro passado, as regras doutrinárias relativas ao tema e, de forma detalhada, o Tribunal Superior Eleitoral. Para o encontro de hoje, reservamos o estudo das duas primeiras instâncias da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional, Juizes Eleitorais e Juntas Eleitorais).

Além disso, por questões didáticas, vamos explorar a parte relativa ao Ministério Público Eleitoral.

Boa aula!

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Os Tribunais Regionais Eleitorais constituem o **órgão de segundo grau** na Justiça Eleitoral. Os TREs são organizados e estruturados em nível estadual, embora sejam **órgãos federais**.

De acordo com a CF, haverá **um TRE para cada estado-membro e para o Distrito Federal**. Tal como fizemos em relação ao estudo do TSE, em relação aos TREs a nossa análise será distribuída em duas partes. Na primeira, veremos a composição do TRE e algumas regras gerais fixadas na CF e no CE. Na sequência, nos dedicaremos ao estudo da competência.

1 - Composição e Regras Gerais

1.1 - Composição

A CF disciplina a composição dos TREs no art. 120. Há um TRE para cada estado-membro da nossa Federação, bem como para o Distrito Federal, que será composto, segundo a CF, por **7 membros**.

Saber a composição do TRE é fundamental.

Então...

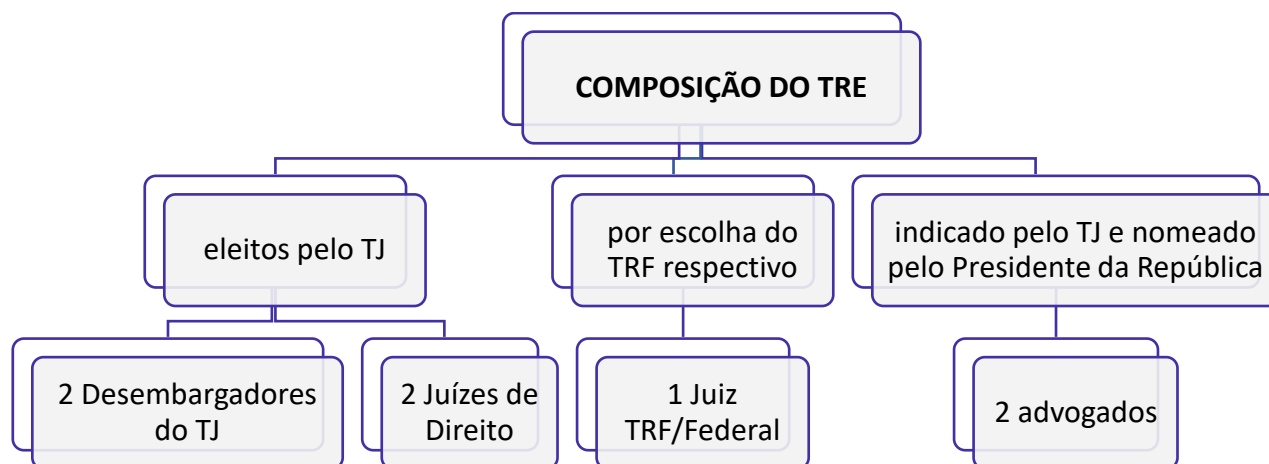


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA



Sobre a composição do TRE, o CE prevê:

Art. 13. O número de juizes dos Tribunais Regionais não será reduzido, mas **poderá ser elevado até nove**, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida.

O dispositivo acima é um pouco diferente da CF. Na Constituição, a composição é exata. Se somarmos os membros, chegaremos ao número de sete. Já no CE, há expressa previsão de que o número de Juizes do TRE poderá ser aumentado para nove. Para fins de prova objetiva é relevante conhecer a distinção e saber que as questões poderão considerar tanto um quanto outro corretos.

Como foi visto em aula anterior, os Tribunais Superiores possuem competência para propor a alteração no número de membros de tribunais inferiores na forma do artigo 96 II *a* da Constituição Federal.

De todo modo, os doutrinadores afirmam que **ambos os dispositivos serão aplicados conjuntamente**, uma vez que o CE apenas prevê a possibilidade de elevação do número de integrantes do TRE. Não há, portanto, na CF, qualquer limitador ao aumento do número de membros do TRE. Devemos lembrar que a CF determina que a organização do Judiciário Eleitoral seja feita por intermédio de lei complementar. Assim, se ampliado para nove o número de Juizes – em atenção ao que prevê o art. 13, do CE – por intermédio de lei complementar, não haverá qualquer inconstitucionalidade.

Em sentido semelhante ao texto constitucional, o CE disciplina a composição dos TREs no art. 25.

Semelhantes os dispositivos, não?! Fora as diferenças entre a CF e o CE, devemos nos atentar para algumas situações específicas, corriqueiramente presentes em provas.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

ESCLARECENDO!



Os Desembargadores e os Juízes de Direito escolhidos para integrar o TRE serão **eleitos pelo Tribunal de Justiça** respectivo por **votação secreta**. De acordo com a doutrina, a formação da lista tríplex de advogados e a votação dos juízes federais é aberta. Como a CF não estabeleceu a exigência de votação secreta, os votos devem ser declarados.

Em relação aos membros oriundos da magistratura federal, nós temos que efetuar uma diferenciação. Esse membro **poderá ser um Juiz Federal (1ª Instância), ou um Juiz do TRF (2ª instância), a depender da existência de sede do TRF no estado da federação.**

Exemplos simplificam tudo...

O Paraná está sob a jurisdição do TRF da 4ª Região. A sede desse órgão, entretanto, é no Rio Grande do Sul. Assim, no TRE/PR será escolhido um Juiz Federal. Já no Rio Grande do Sul, o membro do TRF escolhido para integrar o TRE/RS será um Juiz do TRF. No primeiro caso, escolhe-se um membro da primeira instância da magistratura federal, no segundo, um membro do segundo grau.

Os advogados, que deverão possuir notável saber jurídico e idoneidade moral, serão **escolhidos pelo Tribunal de Justiça** e, posteriormente, **nomeados pelo Presidente da República**. Notem que tanto a CF como o CE trazem apenas dois **requisitos** para os **advogados** que integram o TRE, quais sejam:

- ⇒ idoneidade moral; e
- ⇒ notório saber jurídico.

Discute-se se é necessário aferir se o advogado tem 10 anos de prática profissional. Muito cuidado aqui! Não podemos marcar uma alternativa/assertiva como incorreta pelo simples fato de mencionar apenas que os advogados deverão ter “idoneidade moral e notório saber jurídico”.

Notamos que alguns Regimentos Internos de TREs preveem tal requisito de forma adicional. Além disso, o art. 5º da Resolução do TSE nº 23.517/17, prevê a exigência de 10 anos de prática profissional para os advogados que integrarão os TREs. Assim, somente se a questão mencionar “de acordo com entendimento do TSE” vocês marcarão o item como correto. **OK?**

O art. 25 do CE traz em seus parágrafos diversas observações quanto a lista de advogados. Vamos ver?

§ 1º - A indicação do Tribunal de Justiça será feita por meio de duas listas tríplexes, uma para cada vaga. A lista elaborada será encaminhada ao TSE que será responsável por encaminhar ao Presidente da República para a escolha e nomeação do membro.

§ 2º - Veda-se a inclusão de membro do MP e de Magistrado aposentado que esteja exercendo a advocacia na lista para indicação de membro do TRE da classe dos advogados.

§ 3º - Depois de receber a lista o TSE dará publicidade para possíveis impugnações, no prazo de 5 dias. O TSE entende que a legitimidade para impugnar a lista deve ser abrangente,



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

incluindo os partidos políticos, Ministério Público, parlamentares ou integrantes do Executivo¹.

Os demais parágrafos do Art. 25 do CE necessitam apenas de leitura. Sigamos com a análise dos dispositivos pertinentes à composição dos TREs.

1.2 - Cargos de Presidente e vice-Presidente

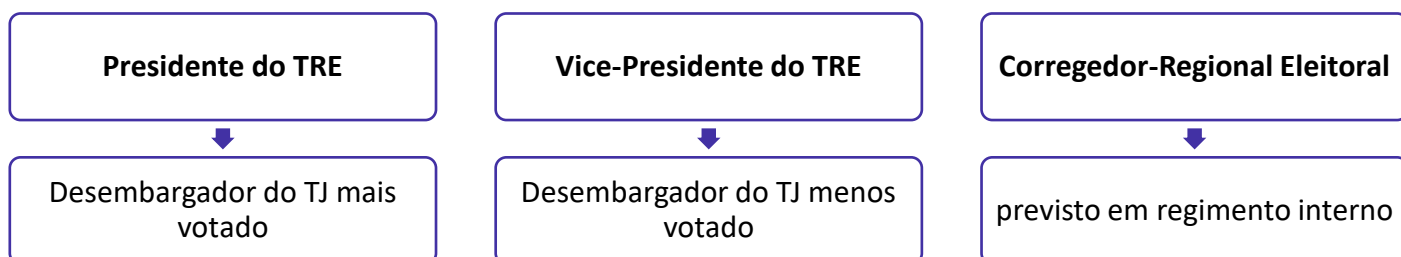
O § 2º, do art. 120, da CF, prevê que o Presidente e vice-Presidente serão escolhidos entre os Desembargadores eleitos.

Em razão desse dispositivo constitucional, o art. 26, *caput*, do CE, é aplicável parcialmente, pois ele fala na composição do TRE com três membros Desembargadores e, como sabemos, são apenas dois membros oriundos da classe dos Desembargadores.

Devido à inaplicabilidade da regra do CE, surge uma dúvida: **quem será escolhido para o cargo de Corregedor-Regional Eleitoral?**

Não encontramos dispositivo na CF ou na legislação infraconstitucional eleitoral que preveja regra para a escolha do Corregedor-Regional Eleitoral. Essas regras estão disciplinadas nos regimentos internos de cada TRE. Em geral, o vice-Presidente do Tribunal irá acumular a função de Corregedor-Regional Eleitoral, mas pode haver eleição entre os demais membros, conforme previsão do Regimento Interno de cada Tribunal.

Para a prova...



1.3 - Mandato

Em relação ao mandato, aplicam-se as regras gerais já estudadas. Ante a importância, vejamos uma síntese:

👉 **mandato: 2 anos**, permitida a **recondução** por uma única vez consecutiva, que somente ocorrerá se o Juiz passar pelo **mesmo procedimento** de escolha.

¹ Ac.-TSE na LT nº 35096, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, Publicação na sessão de 30.6.2011.



✍ **impedimento**: no período compreendido entre a homologação da convenção partidária, quando há a efetiva escolha do sujeito como candidato, até a diplomação dos eleitos (momento em que se encerra o período eleitoral), o Juiz ficará impedido de atuar caso seja cônjuge ou parente, até 2º grau, de candidato a cargo político-eletivo na circunscrição.

✍ Para cada membro titular, conforme regra do art. 15, do CE, será escolhido um membro substituto. Lembre-se de que os substitutos serão escolhidos em igual número, pelo mesmo procedimento e na mesma ocasião.

1.4 - Corregedor-Regional Eleitoral

A Corregedoria Regional Eleitoral é o órgão do TRE ao qual incumbe a fiscalização da regularidade dos serviços eleitorais no âmbito da respectiva circunscrição, a expedição de orientações sobre procedimentos e rotinas aos cartórios eleitorais, e, ainda, a atenção pela fiel execução das leis e das instruções e pela boa ordem e celeridade daqueles serviços.

Ao contrário do que vimos em relação ao TSE, não está disciplinado na CF, nem no CE, quem será o Corregedor-Regional (embora mencione que será o terceiro membro Desembargador do TRE, o que é inaplicável, como vimos acima).

Dessa forma, **a determinação de quem será o Corregedor-Regional é matéria a ser disciplinada nos regimentos internos.**

Ainda quanto aos Corregedores-Regionais Eleitorais, os §§, do art. 26, disciplinam quem fixará suas atribuições e as hipóteses em que haverá locomoção para as Zonas Eleitorais.

A Res.TSE nº 7651/1965: fixa as atribuições do corregedor-geral e dos Corregedores Regionais da Justiça Eleitoral e prevê as possibilidades de locomoção para as zonas eleitorais.



Lá no art. 17, §2º, do CE estudamos as hipóteses em que o Corregedor Geral se deslocaria para estados-membros. Aqui ocorre algo semelhante. Para não confundirmos na hora da prova, vejamos as duas hipóteses comparadas:

HIPÓTESES EM QUE O CORREGEDOR-GERAL SE LOCOMOVERÁ PARA UM ESTADO	HIPÓTESES EM QUE O CORREGEDOR-REGIONAL SE LOCOMOVERÁ PARA UMA ZONA ELEITORAL	observações
○ por determinação do TSE; ○ a pedido do TRE; ○ por requerimento de partido, após deferimento do TSE;	○ por determinação do TSE ou do TRE; ○ a pedido dos juízes eleitorais; ○ a requerimento de partido, deferido pelo TRE; ○ quando entender necessário.	✍ note que houve o acréscimo do TRE no caso da Corregedoria-Regional, o que é uma decorrência lógica. ✍ nas hipóteses “a pedido” respeita-se a hierarquia.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



○ quando entender necessário.	➤ o partido poderá requerer a ambos os Corregedores. ➤ confere-se a ambas as Corregedorias o poder de atuação de ofício
-------------------------------	--

O art. 27 será tratado no próximo capítulo, uma vez que envolve o Ministério Público Eleitoral.

1.5 - Deliberações

Tal como vimos no âmbito do TSE, as decisões nos TREs são tomadas pela maioria dos votos, desde que presentes a maioria dos membros. Conforme o *caput*, do art. 28, do CE.

Temos, ainda, os §§ 4º e 5º, do art. 28, do CE, que são fundamentais para a prova. **Por quê?**

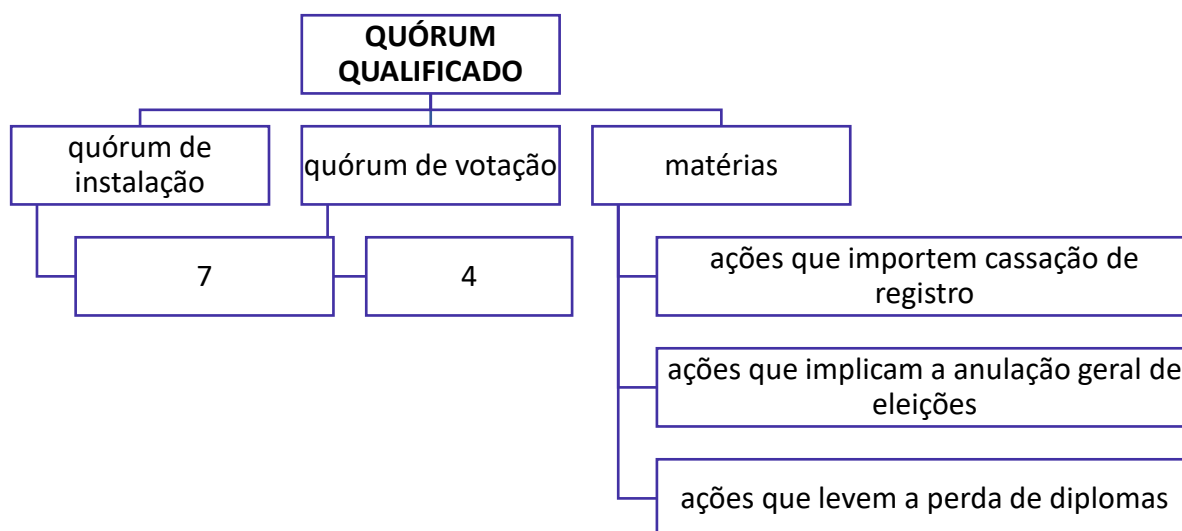
Por um motivo muito simples: foram **acrescidos ao Código Eleitoral pela Lei nº 13.165/2015**. Portanto, atenção!



O que o §4º faz é exigir o quórum qualificado em relação a determinadas matérias. Temos que, para a votação das matérias elencadas no §4º, será necessária a presença de todos os membros do TRE. Por decorrência, serão necessários quatro votos para deliberação.

É muito importante memorizar quais as ações que se sujeitam ao quórum qualificado.

Assim...



Prevê, ainda, que devido a esse quórum qualificado, caso algum dos membros titulares não esteja presente, haverá necessariamente a convocação do membro substituto de mesma classe.

Outra regra relacionada à substituição é a que consta do §1º, do art. 28, do CE:



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

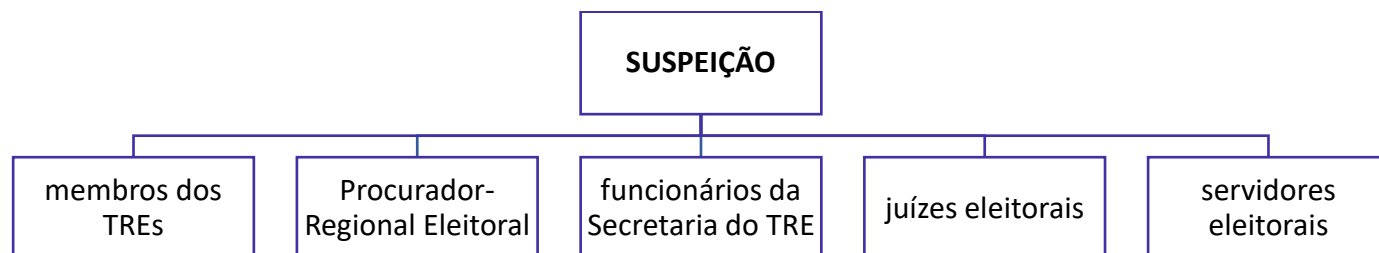
<https://t.me/cursosparaconcurso>



§ 1º No caso de **impedimento** e **não existindo quórum**, será o membro do Tribunal substituído por outro da mesma categoria, designado na forma prevista na Constituição.

1.6 - Suspeição

Para finalizarmos as regras gerais pertinentes ao estudo do TREs, vejamos de forma esquematizada o art. 28, §§ 2º e 3º, do CE, que tratam das hipóteses de **suspeição**. Assim, **competete ao TRE**:



Aplicam-se as regras sobre suspeição e impedimento dos membros do TSE aos membros do TRE, estas são as regras previstas no NCPC.

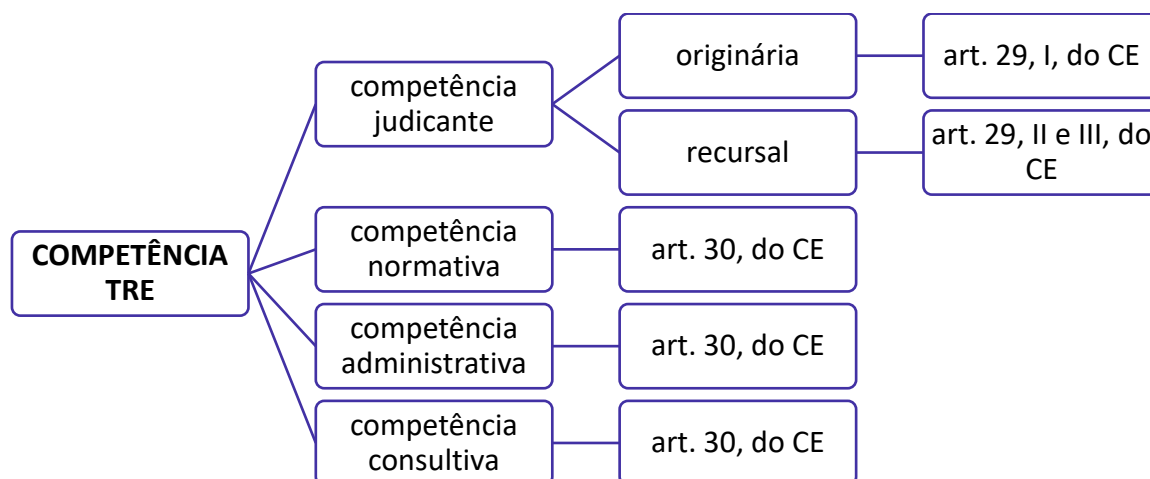
Quanto aos casos de suspeição o art. 28, §3º remete às regras previstas no parágrafo único do art. 20, este afirma que a parte não pode provocar hipóteses de impedimento e suspeição.

Por fim, embora o dispositivo do CE fale em “recurso voluntário”, de acordo com a doutrina e jurisprudência será cabível o recurso especial ao TSE.

Pessoal, vamos às competências do TRE?

2 - Competência

Assim como fizemos em relação às competências do TSE, aqui também podemos distinguir as competências do seguinte modo:



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CÂMERA

Vamos iniciar com a competência judicial originária, e, após, a recursal. Em diversas situações, você terá a impressão de já ter visto algo semelhante. Isso ocorre pelo fato de que, com alguma adaptação, as hipóteses de competência do TSE são semelhantes às hipóteses de competência que serão estudadas a partir dos incisos do art. 29.

2.1 - Competência Judicial Originária

Vamos iniciar pela **competência judicante originária** dos TREs.

Art. 29. **Compete** aos Tribunais Regionais:

I - **processar e julgar ORIGINARIAMENTE**:

a) o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a GOVERNADOR, VICE-GOVERNADORES, e MEMBRO DO CONGRESSO NACIONAL e das ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS;

A competência do TRE restringe-se ao registro e ao cancelamento de diretórios **estaduais e municipais** de partidos políticos. **CUIDADO**, não é da competência do Juiz Eleitoral registrar, ou cancelar, o registro de diretórios municipais, mas sim do TRE da respectiva circunscrição.

Além disso, o registro e o cancelamento de candidaturas abrangem não apenas cargos estaduais (Governador, vice-Governador e deputados estaduais), mas também os cargos do legislativo federal (Senador da República e deputados federais).

Para não confundirmos com a competência do TSE, façamos um quadro comparativo:

TSE	TRE
○ Cassação de registro de partido político. ○ Cassação de registro dos diretórios nacionais. ○ Cassação do registro de candidatos à Presidência e à vice-Presidência.	○ Cassação de registro dos diretórios estaduais e municipais. ○ Cassação do registro de candidatos a Governador, a vice-Governador, a membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.

Prestou bastante atenção ao esquema acima? Então, responda...

A cassação de registro de diretórios municipais é competência do Juiz Eleitoral?

Novamente, vamos frisar! NÃO! A competência será do TRE. A lógica indica ser competência do Juiz Eleitoral, pois a cassação de registro dos diretórios nacional é do TSE, e a dos registros dos diretórios estaduais é do TRE. De todo modo, a cassação dos registros de diretórios municipais será também competência do TRE.

Na parte referente ao estudo da competência do TSE vimos que o órgão analisava os conflitos de jurisdição entre TREs, bem como entre Juízes de TRE distintos, não é mesmo? **E quando for relativo ao mesmo Estado?**



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

A competência será do TRE. É o que prevê a alínea abaixo:

b) os conflitos de jurisdição entre juízes eleitorais do respectivo Estado;

Vejamos, na sequência, a alínea “c” que se refere ao julgamento de **arguições de suspeição e hipóteses de impedimento** a serem julgadas pelo TRE quando envolver membros do TRE, Procurador-Regional Eleitoral, funcionários do TRE e Juízes e servidores eleitorais.

c) a suspeição ou impedimentos aos seus membros ao Procurador Regional e aos funcionários da sua Secretaria assim como aos juízes e **escrivães eleitorais** [leia-se chefe de cartório eleitoral, por força da Lei 10.842/2004];

Professor, o que são arguições de impedimento e suspeição? Já vimos na parte relativa ao estudo do TSE. Lembre-se de que impedimento e suspeição são situações que geram parcialidade, suas hipóteses estão disciplinadas no NCPC, no CPP e no CE que prevê a parcialidade partidária. Se ocorrer qualquer das hipóteses previstas o julgador, em regra, deverá ser afastado do processo para que não haja prejuízo à imparcialidade.

Importante, ainda, ressaltar que, quando se tratar de suspeição ou impedimento do juiz eleitoral, o pedido de afastamento deve ser dirigido ao próprio juiz, devendo ser remetido ao TRE apenas se ele não acolher o pedido.

Agora, vamos analisar a alínea “d” que se reporta aos crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais. Aqui não há maiores problemas, pois não há conflito com a CF. O art. 96, III, da CF, disciplina a matéria a nível constitucional. Pelo dispositivo, a competência para julgar crimes (comuns e de responsabilidade) praticados pelos Juízes estaduais é do Tribunal de Justiça do respectivo Estado. Há, contudo, uma exceção. Ao contrário do que vimos no TSE, a CF expressamente excepciona os crimes eleitorais, de forma que a alínea “d” aplica-se.

d) os **crimes eleitorais** cometidos pelos juízes eleitorais;

A alínea “e” trata dos **habeas corpus** e do **mandado de segurança** em matéria eleitoral.

e) o habeas corpus ou mandado de segurança, em **matéria eleitoral**, contra ato de **autoridades que respondam perante os Tribunais de Justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, os denegados ou concedidos pelos juízes eleitorais; ou, ainda, o habeas corpus quando houver perigo de se consumir a violência antes que o juiz competente possa prover sobre a impetração;**

O dispositivo acima parece complexo, contudo, não é.

Da leitura do dispositivo devemos extrair três hipóteses em que essas ações constitucionais serão apreciadas pelo Tribunal. Vejamos cada uma delas:



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

✚ *habeas corpus* ou mandado de segurança contra ato de autoridade que responda por crime de responsabilidade perante o TJ.

Nesse caso, há uma equiparação do foro por prerrogativa de função concedido a determinadas autoridades que respondam perante o TJ, para que, em matéria eleitoral, respondam também perante um tribunal de 2º grau, no caso, o TRE. Desse modo, quando a autoridade praticar algum ato que ameace, ou viole, o direito de ir e vir ou o direito líquido e certo, se responder perante o TJ por crime de responsabilidade, o TRE será o órgão judicial competente para analisar originariamente a ação constitucional.

Por exemplo, de acordo com o art. 29, IX, da CF, o prefeito será julgado perante o Tribunal de Justiça. Logo, HC ou MS contra ato de prefeito será julgado no TRE.

Em relação ao mandado de segurança, exemplifica-se a competência do TRE para julgá-los quando envolver ato praticado pelo próprio Tribunal em matéria administrativa, pelos Juízes do TRE, pelo Procurador-Regional Eleitoral, pelo promotor eleitoral e pelo juiz eleitoral.

✚ *habeas corpus* ou mandado de segurança, em grau de recurso, quando **denegados ou concedidos** pelos Juízes Eleitorais.

Aqui temos, verdadeiramente, uma hipótese de recurso contra a decisão do Juiz Eleitoral. Atente-se para o fato de que o recurso será cabível tanto na hipótese de concessão como na de rejeição da ação constitucional.

Isso é relevante para fins de prova objetiva, pois, das decisões do TRE, cabe recurso ao TSE apenas quando os *habeas corpus* e o mandado de segurança forem **denegados** (art. 121, §4º, da CF). Já das decisões dos Juízes Eleitorais, cabe recurso tanto quando **denegados** como quando **concedidos**.

✚ *habeas corpus* quando houver perigo de se consumir a violência antes que o Juiz Eleitoral possa decidir.

Em relação a esse caso, em razão do risco de violação ao direito de ir e vir, antes da decisão pelo Juiz Eleitoral, pode-se pleitear o julgamento perante o Tribunal.

Sigamos! Há, aqui, para o TRE, hipótese de **reclamação** (contra obrigações impostas aos partidos políticos) e de **pedido de desaforamento** (em relação aos Juízes eleitorais que retardarem a entrega da prestação jurisdicional).

f) as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto a sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos;

g) os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos **juízes eleitorais** em trinta dias da sua conclusão para julgamento, formulados por partido candidato Ministério Público ou parte legitimamente interessada sem prejuízo das sanções decorrentes do excesso de prazo. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966).



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

A diferença está na esfera. O TSE detém competência para reclamações dos órgãos nacionais de partido, ao passo que o TRE detém competência para reclamações relativas aos órgãos regionais de partidos. Do mesmo modo, o pedido de desaforamento do TSE se dá em face da mora do TRE em proferir decisões; e do TRE em razão da mora dos juízes eleitorais proferirem decisões.

Como vocês perceberam, muitas das regras que vimos aqui são semelhantes às do TSE, o que torna nosso estudo mais fácil. Finalizamos a competência jurisdicional originária.

2.2 - Competência Judicial Recursal

A competência recursal envolve a maior parte do trabalho de um TRE. Das decisões dos Juízes e Juntas temos a possibilidade de se recorrer ao TRE. Nesse ponto específico, há uma diferença em relação à competência recursal do TRE em relação ao TSE.

No âmbito do **TSE**, as possibilidades recursais são **limitadas** (excepcionais). Somente teremos recursos das decisões do TRE (para o TSE) nas hipóteses do art. 121, §4º, da CF, e art. 276, do CE. No âmbito do **TRE** é diferente. A regra é a possibilidade do exercício do **duplo grau de jurisdição**. Assim, em tese, todas as decisões e atos dos juízes e juntas eleitorais são recorríveis ao TRE. Confira o inc. II, do art. 29, do CE:

II - julgar os recursos interpostos:

- a) dos atos e das decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais.
- b) das decisões dos juízes eleitorais que concederem ou denegarem habeas corpus ou mandado de segurança.

Notem que não há recurso das juntas eleitorais contra decisões em *habeas corpus* e em mandado de segurança, uma vez que esse órgão da Justiça Eleitoral tem atuação específica e restrita ao dia das eleições, como veremos adiante.

O parágrafo único, por sua vez, reforça o **princípio da irrecorribilidade das decisões eleitorais** para o TSE, conforme comentado acima:

Parágrafo único. As decisões dos Tribunais Regionais **são irrecorríveis**, salvo nos casos do Art. 276.

São essas as competências recursais do TRE.

2.3 - Competências Administrativa, Consultiva e Normativa

O art. 30, por sua vez, revela as competências normativas, administrativas e consultiva do TRE, que são muito semelhantes às competências do TSE, contudo, dentro do âmbito do Estado da federação no qual se inserem.

Vejamos:



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - organizar a sua Secretaria e a Corregedoria Regional provendo-lhes os cargos na forma da lei, e propor ao Congresso Nacional, por intermédio do Tribunal Superior a criação ou supressão de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

III - **conceder** aos seus **membros e aos juízes eleitorais** licença e férias, assim como afastamento do exercício dos cargos efetivos submetendo, quanto aqueles, a decisão à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral;

Das atribuições acima, devemos destacar alguns pontos específicos. Os primeiros três incisos trazem **regras de organização e de normatização interna dos tribunais** que também estão previstas no Art. 96 da CF.

Em relação ao inc. III do art. 30 do CE, atenção! O TRE tem competência para determinar o afastamento dos juízes eleitorais e juízes do TRE das funções na origem. Assim, ao invés de acumularem as funções eleitorais com as atividades no TJ ou no TRF, eles ficarão – por decisão do TRE – afastados temporariamente em determinadas situações para atuar apenas perante a Justiça Eleitoral. Há um detalhe: quando o TRE decidir pelo afastamento dos próprios juízes do TRE, essa decisão deve ser submetida ao TSE.

IV - fixar a data das eleições de Governador e Vice-Governador, deputados estaduais, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e juízes de paz, quando não determinada por disposição constitucional ou legal;

Devemos estar atentos à definição da data de eleições disciplinada no inc. IV. Vimos dispositivo muito semelhante no estudo do TSE. Lá definimos que o TSE **excepcionalmente** fixará a data para as eleições presidenciais em caso de anulação das eleições.

Em relação ao TRE, o raciocínio é muito semelhante as datas das eleições também estão previstas em diversos artigos da Constituição Federal e no art. 1º da lei 9.504/97. Contudo, as eleições poderão ocorrer, **excepcionalmente**, em data marcada pelo TRE. Isso ocorrerá na hipótese de anulação das eleições.

A previsão de anulação das eleições está prevista no art. 224, do CE. Vamos relembrar a matéria?

A nulidade prevista no art. 224 do CE se refere a votos eivados de vícios. Apenas os votos anulados pela Justiça Eleitoral podem dar ensejo à anulação de toda uma eleição. A anulação de voto pelo próprio eleitor (voto nulo ou branco) no momento da votação não possui efeito algum. O voto nulo e o voto em branco não possuem qualquer relevância para o resultado das eleições, pois não são computados na contagem. Ainda que 90% dos eleitores votem nulo, as eleições podem ser válidas. Nesse caso, os 10% que votaram irão decidir os novos representantes.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

Diante disso, pergunta-se: **e se for declarada a nulidade de mais de 50% dos votos para as eleições municipais, ou seja, para os cargos de Prefeito, de vice-Prefeito e de Vereador, será o Juiz Eleitoral da Zona Eleitoral respectiva quem fixará nova data para as eleições?**

Muito cuidado para não cair em pegadinha de prova! **A COMPETÊNCIA TAMBÉM SERÁ DO TRE.**

V - constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição;

O inc. V é importante. As Juntas Eleitorais são órgão de primeira instância da Justiça Eleitoral, ao lado dos Juízes. As Juntas são órgãos provisórios cujas principais funções são: realizar a apuração da eleição e diplomar candidatos eleitos. Suas atribuições são circunscritas à realização das eleições e depois do sistema eletrônico de votação suas funções foram arrefecidas. Esses órgãos são constituídos pelo TRE, conforme regra acima.

Vejamos o inc. VI:

VI - indicar ao tribunal Superior as zonas eleitorais ou seções em que a contagem dos votos deva ser feita pela mesa receptora;

Como acabamos de ver, a função de contagem de votos é da junta eleitoral. Excepcionalmente, o TRE poderá **indicar** mesas receptoras que, depois de autorizadas pelo TSE, realizarão esse trabalho na forma do art. 188 do CE.

Agora vamos estudar o inciso VII, do art. 30:

VII - apurar com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, os resultados **finais** das eleições de **Governador** e **Vice-Governador** de **membros do Congresso Nacional** e **expedir os respectivos diplomas**, remetendo dentro do prazo de 10 (dez) dias após a diplomação, ao Tribunal Superior, cópia das atas de seus trabalhos;

A apuração das eleições observa a circunscrição relativa ao pleito. Assim, nas eleições municipais, compete à junta dar números finais às eleições. Nas eleições para os cargos de Governador, de vice-Governador, de Deputados Federal e Estadual e de Senador da República, compete ao TRE a consolidação dos dados enviados pelas juntas, apurando o resultado final das eleições. Além disso, compete ao TRE expedir o diploma dos candidatos eleitos. Por fim, nas eleições presidenciais, o TRE irá consolidar os dados dentro do Estado e irá remetê-los ao TSE, que apurará números finais das eleições para os cargos de Presidente e de vice-Presidente.

Em frente!

VIII – responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político;



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

Tal como o TSE, o TRE também responde às consultas, observando a mesma sistemática da qual já tratamos. Lembre-se de que o TRE é competente para analisar as consultas formuladas por autoridades públicas e órgãos regionais e partidos políticos².

Confira o inc. IX, do art. 30:

IX - dividir a respectiva circunscrição em zonas eleitorais, submetendo essa divisão, assim como a criação de novas zonas, à aprovação do Tribunal Superior;

Muita atenção para a questão da criação/divisão da circunscrição em Zonas Eleitorais. Vimos, no estudo do art. 23, que compete ao TSE **aprovar** a divisão do Estado em zonas eleitorais, bem como a criação de novas zonas.

Compete ao TRE dividir a circunscrição em zonas eleitorais submetendo a divisão à aprovação pelo TSE. Em relação à criação de zonas, do mesmo modo, o TRE formula pedido para que sejam criadas para aprovação pelo TSE.

↪ A divisão da circunscrição estadual em zonas eleitorais é atribuição do TRE, submetida, entretanto, a aprovação pelo TSE.

↪ A criação de novas zonas eleitorais depende de pedido do TRE dirigido ao TSE, que aprovará a criação de novas zonas.

Vejamos os demais incisos do art. 30, do CE, que não trazem maiores dificuldades para a compreensão:

X - aprovar a designação do Ofício de Justiça que deva responder pela ~~escrivania eleitoral~~ [leia-se cartório eleitoral, conforme Lei 10.842/2004] durante o biênio;

XI - (Revogado pela Lei nº 8.868, de 1994)

XII - requisitar a força necessária ao cumprimento de suas decisões solicitar ao Tribunal Superior a requisição de força federal;

XIII - autorizar, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados, ao seu presidente e, no interior, aos juízes eleitorais, a requisição de funcionários federais, estaduais ou municipais para auxiliarem os ~~escrevães eleitorais~~ [leia-se chefes de cartórios eleitorais, conforme Lei 10.842/2004], quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço;

² Quanto à possibilidade de órgãos municipais formularem consultas ao TRE, o entendimento da doutrina é no sentido de que eles não detêm competência, haja vista a impossibilidade de entes municipais litigarem originariamente perante o TRE, com fundamento no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 9.504/1997 (in: MEDEIROS, Marcilio Nunes. **Legislação Eleitoral Comentada e Anotada – artigo por artigo**, Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 374).



XIV - requisitar funcionários da União e, ainda, no Distrito Federal e em cada Estado ou Território, funcionários dos respectivos quadros administrativos, no caso de acúmulo ocasional de serviço de suas Secretarias;

XV - ~~aplicar as penas disciplinares de advertência e de suspensão até 30 (trinta) dias aos juízes eleitorais~~ [aplica o art. 40 da LOMAN];

Não obstante a redação acima, o entendimento dominante é no sentido de que, para a aplicação das penas disciplinares aos membros da magistratura - e, inclusive, aos juízes eleitorais - devemos observar o regramento específico que consta da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN)³.

XVI - cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior;

XVII - determinar, em caso de urgência, providências para a execução da lei na respectiva circunscrição;

XVIII - ~~organizar o fichário dos eleitores do Estado~~ [substituídos pelos sistemas informatizados de gestão do cadastro eleitoral].

XIX - ~~suprimir os mapas parciais de apuração mandando utilizar apenas os boletins e os mapas totalizadores, desde que o menor número de candidatos às eleições proporcionais justifique a supressão, observadas as seguintes normas:~~

~~a) qualquer candidato ou partido poderá requerer ao Tribunal Regional que suprima a exigência dos mapas parciais de apuração;~~

~~b) da decisão do Tribunal Regional qualquer candidato ou partido poderá, no prazo de três dias, recorrer para o Tribunal Superior, que decidirá em cinco dias;~~

~~c) a supressão dos mapas parciais de apuração só será admitida até seis meses antes da data da eleição;~~

~~d) os boletins e mapas de apuração serão impressos pelos Tribunais Regionais, depois de aprovados pelo Tribunal Superior;~~

~~e) o Tribunal Regional ouvirá os partidos na elaboração dos modelos dos boletins e mapas de apuração a fim de que estes atendam às peculiaridade locais, encaminhando os modelos que aprovar, acompanhados das sugestões ou impugnações formuladas pelos partidos, à~~

³ Das penas disciplinas previstas (advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e demissão), entende-se inaplicável a pena de disponibilidade e de demissão em razão do caráter temporário da função eleitoral. Ao invés de demissão, temos o afastamento definitivo da função eleitoral.



~~decisão do Tribunal Superior~~ [substituído pelo sistema informatizado de gestão do cadastro eleitoral].

Apenas uma observação, embora não recepcionado, como explicitado acima, já houve cobrança literal do assunto em provas de concurso, embora, em nosso entender, a questão seja passível de recurso.

Por fim, vejamos o art. 31, que trata da designação de um TRE quando houver território.

Art. 31. Faltando num Território o Tribunal Regional, ficará a respectiva circunscrição eleitoral sob a jurisdição do Tribunal Regional que o Tribunal Superior designar.

QUADRO COMPARATIVO E OBSERVAÇÕES ESPECIAIS	
TSE	TRE
✍ COMPOSIÇÃO: para o TSE, a CF fala em, NO MÍNIMO, 7 MEMBROS.	✍ COMPOSIÇÃO: tanto a CF quanto o CE mencionam 7 MEMBROS (CE prevê que poderá ser elevado até 9 MEMBROS)
À INTEGRANTES: a) 3 MIN STF b) 2 MIN STJ c) 2 ADVOGADOS (STF + PRESIDENTE)	INTEGRANTES: a) 2 DES TJ b) 2 JUÍZES TJ c) 1 JUIZ FEDERAL/TRF d) 2 ADVOGADOS (TJ + PRESIDENTE)
○ Devemos notar que, dos membros advogados, ambos são nomeados pelo Presidente da República, embora no <u>TSE sejam indicados pelo STF</u> e <u>no TRE sejam indicados pelo TJ</u> . Devem ter 10 anos de experiência.	
✍ PRESIDÊNCIA e VICE: O TSE escolhe entre os Min. Do STF.	✍ PRESIDÊNCIA e VICE: O TRE escolhe entre os Des. do TJ.
○ LIMITAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE MEMBROS: cônjuge/companheiro ou parentes até 4º grau (exclui o que for escolhido por último).	
✍ CORREGEDOR: Min. Do STJ.	✍ CORREGEDOR: previsto em Regimento Interno.
✍ COMPETÊNCIA TSE – DESTAQUES: • Cassação de registro de partidos políticos e dos diretórios nacionais; • Cassação do registro de candidatos à Presidência e à Vice-Presidência. • Responder a consultas formuladas por autoridades com jurisdição federal ou órgão nacional de partido.	✍ COMPETÊNCIA TRE – DESTAQUES: • Cassação de diretórios estaduais e municipais de partidos políticos; • Cassação de registro de candidatos a Governador, a vice-Governador, a Membro do Congresso Nacional (Senadores e Deputados Federais), e a membros das Assembleias Legislativas (Deputados Estaduais). • Responder a consultas formuladas por autoridade política ou partido político.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

JUÍZES ELEITORAIS

Já analisamos o TSE e os TREs. Agora, passaremos a estudar a base da pirâmide da estrutura do Poder Judiciário Eleitoral, que é composto pelos Juízes Eleitorais e pelas Juntas. Vamos iniciar o estudo pelos Juízes Eleitorais.

1 - Regras Gerais

1.1 - Conceito e Jurisdição

Os juízes eleitorais são **órgãos de primeiro grau da Justiça Eleitoral que exercem a jurisdição perante uma zona eleitoral**. Os cargos são ocupados por magistrados estaduais.

Neste tópico, a disciplina é bem mais simples do que as regras que vimos em relação ao TSE e ao TRE. A matéria encontra-se disciplinada essencialmente no Código Eleitoral, entre os arts. 32 e 36. Na CF, não há disciplina específica.

Vamos iniciar com o art. 32:

Art. 32. **Cabe a jurisdição de cada uma das zonas eleitorais a um juiz de direito** em efetivo exercício e, na falta deste, ao seu substituto legal que goze das prerrogativas do art. 95 da constituição.

Parágrafo único. Onde houver mais de uma vara o Tribunal Regional designara aquela ou aquelas, a que incumbe o serviço eleitoral.

Como os cargos dos juízes eleitorais são ocupados por magistrados estaduais, na hipótese de existir, em uma determinada Comarca, mais de um juiz, o cargo eleitoral será ocupado por um deles, por **designação do TRE**. Essa designação pelo TRE observará um sistema de rodízio, de acordo com a antiguidade do juiz de direito⁴.

Esses juízes exercerão a jurisdição dentro do espaço geográfico da Zona Eleitoral. Aqui devemos atentar para não perder pontos preciosos na prova.

Questiona-se:

Os Juízes Eleitorais possuem jurisdição no município?

Embora eventualmente verdadeira, essa afirmação está incorreta. Sabemos que o espaço de um município poderá ser dividido em várias Zonas Eleitorais ou, até mesmo, ser abrangido por uma Zona que integre

⁴ Conforme disciplinado na Resolução TSE nº 20.505/1999.



outros municípios. Logo, a afirmação correta é a seguinte: Os Juízes Eleitorais exercem a jurisdição dentro do espaço geográfico delimitado pela Zona Eleitoral.

Importante destacar, ainda, o seguinte trecho do art. 32, do CE: “que goze das prerrogativas do art. 95 da Constituição”. O dispositivo constitucional referido indica as garantias conferidas à magistratura. São três as garantias explicitadas no artigo: vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio.

Desse modo, numa leitura literal do dispositivo, poderíamos concluir que os juízes que ainda não adquiriram a vitaliciedade não poderiam ser investidos na função eleitoral. Em que pese tal redação, o entendimento majoritário – a exemplo de José Jairo Gomes⁵ e Rodrigo Martiniano⁶ – é o de que não há incompatibilidade na designação de juízes não vitalícios. Assim também entendo o TSE⁷, veja um pequeno trecho da ementa do REspe nº 19260

1. O juiz de direito substituto pode exercer as funções de juiz eleitoral, mesmo antes de adquirir a vitaliciedade, por força do que disposto no art. 22, § 2º, da LOMAN.



(VUNESP - 2021) José da Silva, candidato recém-aprovado no concurso da magistratura paulista, após tomar posse como juiz substituto em primeiro grau, é designado para uma comarca a fim de desempenhar as funções em substituição ao juiz titular, recém-promovido, ficando em sua alçada presidir as eleições marcadas para o ano corrente. Sabe ele que o Código Eleitoral prevê, em seu artigo 32, que a jurisdição das zonas eleitorais cabe ao juiz de direito em efetivo exercício e, na falta deste, ao seu substituto legal que goze das prerrogativas do artigo 95 da Constituição Federal (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade). Diante desse cenário, é correto afirmar que

A) a inexistência de justiça especializada nas comarcas de entrância inicial acarreta ao juiz não vitalício, que nela exerce suas funções, a competência para o julgamento de todas as causas, o que inclui as atribuições do juiz eleitoral, por delegação expressa do Tribunal de Justiça.

B) a aplicação do critério de hierarquia, oriundo da hermenêutica clássica, autoriza a designação de juízes substitutos, não vitalícios, para exercer as funções eleitorais, desde que inexistente, na comarca, juiz vitalício.

⁵ GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**, 10ª edição, rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Atlas S/A, 2014, p. 78.

⁶ MARTINIANO, Rodrigo e LINS, Ayres. **Direito Eleitoral Descomplicado**. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2014, p. 302.

⁷ Ac.-TSE, de 1º.3.2001, no REspe nº 19260 e, de 20.4.1999, no REspe nº 15277



C) embora expressa a vedação legal no Código Eleitoral, a competência legal decorre de previsão constitucional que remete à lei complementar sua regulamentação, o que se observa na Lei Orgânica da Magistratura, devendo ser entendido que o Código Eleitoral, nesse ponto, não foi recepcionado pela Constituição Federal.

D) não poderá José da Silva exercer com plenitude as funções de juiz eleitoral posto que, recém-ingressado na carreira, ainda não adquiriu a vitaliciedade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Haverá justiça especializada nas comarcas de entrância inicial. As zonas eleitorais estão espalhadas em todos os Municípios. Além disso a designação para o exercício da jurisdição eleitoral é feita pelo TRE e não pelo TJ por delegação.

A **alternativa B** está incorreta. O que autoriza a designação dos juízes substitutos é o artigo 22 §2º da LOMAN que se refere a vitaliciedade adquirida após 2 anos de efetivo exercício.

§ 2º - Os Juízes a que se refere o inciso II deste artigo, mesmo que não hajam adquirido a vitaliciedade, poderão praticar todos os atos reservados por lei aos Juízes vitalícios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 37, de 13.11.1979)

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Como vimos a LOMAN regulamenta a questão, os juízes estaduais adquirem a estabilidade após 2 anos de efetivo exercício, mas poderão, durante o período de vitaliciamento, exercer todos os atos reservados aos juízes vitalícios, logo poderão ser designados juízes eleitorais.

A **alternativa D** está incorreta. Como vimos poderá ser juiz eleitoral ainda que não seja vitalício.

1.2 - Cartório Eleitoral

O Juiz Eleitoral tem jurisdição sob a zona eleitoral e atua em uma repartição denominada de **cartório eleitoral**. Cartório eleitoral é a **sede do juízo eleitoral**, local onde funciona a parte administrativa da Zona Eleitoral. É no cartório eleitoral que o cidadão comparece para alistar-se!

Em substituição às serventias, previstas no art. 33, do CE, temos os cartórios, que são constituídos para cada Zona Eleitoral, o que prejudica a aplicação do *caput*, do art. 33. Além disso, também não se fala em escrivão eleitoral. O escrivão, à luz da Lei nº 10.842/2004, é o chefe de cartório, servidor público investido de função de confiança para administrar o cartório eleitoral.

Para a prova...

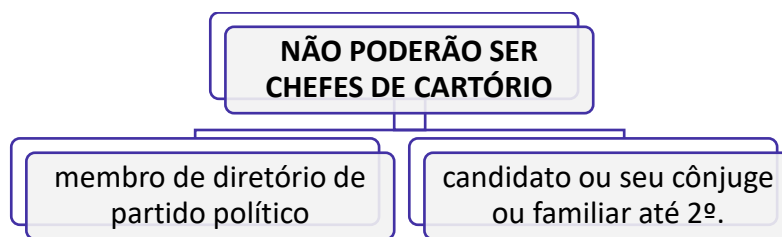


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA



Como se trata de função importante, necessária para que se mantenha o controle das atividades dentro de determinada Zona Eleitoral, o Juiz eleitoral irá indicar um chefe de cartório titular, e, além disso, um substituto, que atuará na chefia em caso de faltas e de impedimentos do titular.

O art. 34, por fim, estabelece que os juízes investidos da função eleitoral devem comparecer todos os dias no cartório para despachar.

2 - Competência

A competência dos Juízes eleitorais é disciplinada pelo art. 35, do CE. Do mesmo modo como fizemos em relação às demais competências estudadas ao longo da aula de hoje, vejamos cada uma das hipóteses, com alguns comentários, quando importante.

Agora, como já temos um pouco mais de traquejo com a competência eleitoral, veremos que ficará bem mais fácil compreender as regras específicas disciplinadas no dispositivo do Código Eleitoral. Vamos lá!

Art. 35. **Compete** aos juízes:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior e do Regional;

O presente dispositivo revela a hierarquia entre os órgãos da Justiça Eleitoral. Quando estudamos a competência do TRE, vimos que esse órgão deve cumprir e fazer cumprir as determinações do TSE. Logo, em relação aos juízes, ***deverão cumprir e fazer cumprir as determinações do TSE e do TRE ao qual estão subordinados.***

II - **processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, ressalvada** a competência originária do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais;

III - decidir habeas corpus e mandado de segurança, em **matéria eleitoral**, desde que essa competência não esteja atribuída privativamente a instância superior.

Dos incisos acima, devemos destacar que a competência do Juiz Eleitoral em relação às matérias criminais, ao *habeas corpus* e ao mandado de segurança é subsidiária. Significa dizer que, desde que a matéria verse sobre Direito Eleitoral, somente será da competência do juiz eleitoral se não for da competência do TSE ou do TRE.



- IV - fazer as diligências que julgar necessárias a ordem e presteza do serviço eleitoral;
- V - tomar conhecimento das reclamações que lhe forem feitas verbalmente ou por escrito, reduzindo-as a termo, e determinando as providências que cada caso exigir;
- VI - ~~indicar, para aprovação do Tribunal Regional, a serventia de justiça que deve ter o anexo da escrivania eleitoral~~ *[inaplicável, pois a estruturação das funções administrativas se dá no âmbito dos cartórios eleitorais, conforme Lei 10.842/2004];*
- VII - (Revogado pela Lei nº 8.868, de 1994)
- VIII - dirigir os processos eleitorais e determinar a inscrição e a exclusão de eleitores;
- IX- expedir títulos eleitorais e conceder transferência de eleitor;

Das competências acima, destaca-se a atribuição para **expedir títulos eleitorais** e **conceder transferência** de eleitor, que ficam ao encargo do juiz eleitoral. Cuidado! Questões de prova costumam atribuí-las ao TRE ou às juntas, o que está incorreto.

- X - dividir a zona em seções eleitorais;

Vimos que a divisão/criação de zonas eleitorais é atribuição do TRE com aprovação pelo TSE. Em relação à divisão das Zonas Eleitorais em seções, a competência pertence ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral.

Lembre-se de que as seções eleitorais constituem um grupo de eleitores organizados para votarem em um mesmo local. Em cada seção, teremos a instalação de uma mesa receptora de votos.

- XI mandar organizar, em ordem alfabética, relação dos eleitores de cada seção, para remessa a mesa receptora, juntamente com a pasta das ~~folhas individuais de votação~~ *[lista de eleitores a serem emitidas eletronicamente, conforme a Lei 6.996/1982]*.

Em relação ao inciso acima, devemos atualizá-lo com a Lei do Processamento Eletrônico dos Votos, a Lei nº 6.996/1982, que substituiu as antigas “folhas individuais de votação”, pelas “listas de eleitores”, que são emitidas eletronicamente⁸.

- XII - ordenar o **registro** e **cassação** do registro dos candidatos aos **cargos eletivos municipais** e comunicá-los ao Tribunal Regional;

⁸ BARROS, Francisco Dirceu. **Direito Eleitoral**. 12ª edição, rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Método, 2015, p. 53.



O registro e a cassação de registro de candidatos a cargos municipais é competência do Juiz Eleitoral que, após decidir, deverá comunicar o TRE. Cuidado para não confundir com a cassação de registro de diretórios municipais de partidos políticos, cuja competência é do TRE.

Vamos a mais um quadro comparativo importante, que sintetiza a competência para registro e cassação de registro de candidatos:

TSE	TRE	Juizes Eleitorais
Presidente e vice-Presidente	Governador, vice-Governador, membros do Congresso Nacional (deputados federais e senadores) e membros da Assembleia Legislativa (deputados estaduais)	Prefeitos e vereadores

Os inc. XIII e XIV são muito importantes para a nossa prova. Vejamos:

XIII - designar, **ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES** os **locais das seções**;

XIV - nomear, **60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA ELEIÇÃO**, em **audiência pública** anunciada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os membros das mesas receptoras;

Compete ao Juiz Eleitoral, no prazo de até 60 dias antes das eleições, designar o local das seções eleitorais, ou seja, os locais onde haverá votação, bem como nomear os membros das mesas receptoras.

As mesas receptoras são formadas por eleitores, convocados pela Justiça Eleitoral, que atuarão na recepção de votos no dia das eleições. Em cada seção eleitoral haverá uma mesa receptora de votos, conforme determina o art. 119, do CE. Em síntese, a mesa receptora será composta pelo presidente, mesários e eventuais suplentes, que serão nomeados pelo Juiz Eleitoral.

XV - instruir os membros das mesas receptoras sobre as suas funções;

XVI - providenciar para a solução das ocorrências que se verificarem nas mesas receptoras;

XVII - tomar todas as providências ao seu alcance para evitar os atos viciosos das eleições;

XVIII - fornecer aos que não votaram por motivo justificado e aos não alistados, por dispensados do alistamento, um certificado que os isente das sanções legais;

XIX - comunicar, ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, ao Tribunal Regional e aos delegados de partidos credenciados, o número de eleitores que votarem em cada uma das seções da zona sob sua jurisdição, bem como o total de votantes da zona.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

Dada a incidência em prova, devemos lembrar desses prazos finais. **ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA SEGUINTE AO DIA DAS ELEIÇÕES** o juiz eleitoral deverá **comunicar ao TRE e aos delegados de partidos o número de eleitores em cada seção e o total de votantes**.

Finalizamos, então, o estudo dos juízes eleitorais!

JUNTAS ELEITORAIS

Vamos iniciar o estudo das Juntas Eleitorais com referência à doutrina. Segundo Rodrigo Tenório⁹:

Com o uso das urnas eletrônicas, a função das Juntas eleitorais passa a ser quase irrelevante. A apuração por elas feita tinha algum sentido quando os votos eram de papel. Com a adoção em todo o País do voto eletrônico, as Juntas Eleitorais deixaram de ter a importância que tinham.

O pensamento acima é seguido também por outros doutrinadores da área eleitoral, como Marcos Ramayana¹⁰ e Joel José Cândido. **Então, por que estudaremos o assunto?**

Por um motivo muito simples! A matéria tem **grande incidência em provas de concurso público**, notadamente as regras que tratam da composição e da competência do órgão. Você não pode ir para a prova sem conhecer o art. 40, do Código.

1 - Composição e Regras Gerais

As juntas eleitorais constituem órgão peculiar da Justiça Eleitoral, são consideradas **órgãos colegiados de primeira instância**, cuja atuação circunscreve-se a **atribuições relativas às eleições** propriamente, que são **constituídas próximas à data** do pleito, como veremos adiante.

1.1 - Composição

Quanto à composição da junta eleitoral, prevê o CE:

Art. 36. **Compor-se-ão** as juntas eleitorais de um juiz de direito, que será o **presidente**, e **de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade**.

Pessoal, notem que o art. 36 usa o termo “ou” e não “a”. Desse modo, serão 2 **OU** 4 membros. Assim, **NUNCA** poderão ser 3 membros. Os cidadãos serão **nomeados 60 dias antes do pleito**. Essa nomeação marca a

⁹ TENÓRIO, Rodrigo. **Direito Eleitoral**. coord. André Ramos Tavares, São Paulo: Editora Forense, 2014, p. 223.

¹⁰ RAMAYANA, Marcos. **Direito Eleitoral**. 14ª edição, atual. de acordo com as Leis nº 12.875/2013, 12.891/2013 (minirreforma eleitoral) e 13.107/2015. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2015, p. 144.

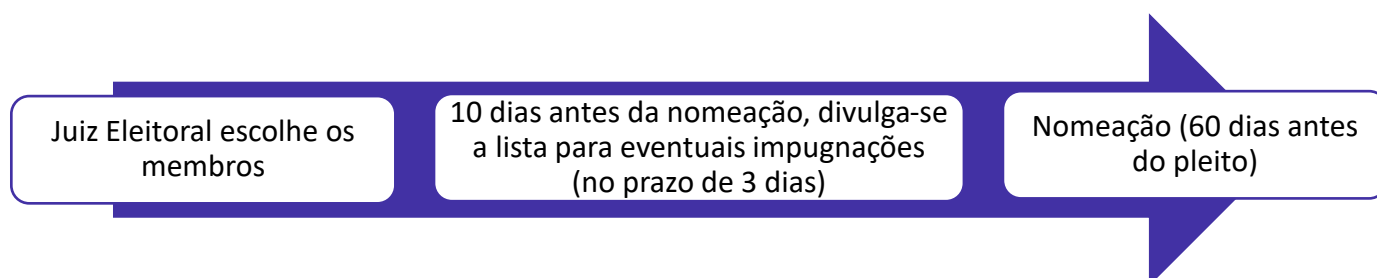


existência da Junta Eleitoral, que será desfeita com a finalização dos trabalhos eleitorais, ou seja, com a diplomação dos eleitos.

Note que o dispositivo fala em Juízes de Direito, não exigindo que o Presidente da Junta seja um juiz eleitoral. Em regra, o próprio juiz eleitoral é quem irá presidir a Junta. Contudo, há previsão legal (embora não ocorra com frequência na prática) de a mesma Zona possuir mais de uma Junta Eleitoral constituída. Nesse caso, uma das Juntas será presidida pelo Juiz Eleitoral, ao passo que as demais serão presididas pelos juízes de direito.

Primeiramente, a lista de membros indicados pelo Juiz Eleitoral será disponibilizada para conhecimento das pessoas envolvidas no processo eleitoral. Essa regra de publicidade tem por finalidade permitir o controle da lisura do processo eleitoral.

Na sequência, a lista será submetida à aprovação pelo Presidente do TRE respectivo.



Fiquem atentos, portanto, aos prazos. Primeiramente, a lista será disponibilizada 10 dias antes da nomeação para resolver eventuais impugnações. Posteriormente, a lista deverá ser encaminhada com antecedência de 60 dias para aprovação e nomeação pelo Presidente do TRE.

Essa disponibilização prévia tem por finalidade permitir a impugnação dos membros que incorram nas vedações que veremos abaixo.

O §3º traz um rol de restrições que impedem que determinadas pessoas sejam escolhidas como membros das Juntas (e também escrutinadoras e auxiliares).

o que são escrutinadores? E esses auxiliares? Como você sabe, o CE foi aprovado em 1965, quando a sistemática de votação era manual. Nessa época, era natural que fosse preciso um número significativo de pessoas para dar conta do procedimento de contagem dos votos. Para tanto, havia a possibilidade de nomeação de pessoas para a contagem de votos (escrutinadores) e de pessoas para auxiliar nos demais serviços eleitorais (auxiliares). Hoje, com a informatização do processo eleitoral, essas pessoas são dispensadas de atuar.

São hipóteses que geram o impedimento pela possibilidade de prejudicar o correto desempenho das funções. Veja:



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

↳ Não é possível nomear, para a Junta Eleitoral, cidadão que seja cônjuge/companheiro ou parentes até 2º grau de candidato. Essa proximidade com o candidato poderá atrapalhar a tomada de decisões.

Ã Não é possível nomear para a Junta membro de diretoria de partido. Novamente, o argumento é o mesmo: não prejudicar a tomada de decisões em face da proximidade com os atores do processo eleitoral.

↳ Não é possível nomear para Junta autoridades policiais (delegados), agentes policiais e funcionários do Poder Executivo que tenham cargo de confiança. Atenção à última hipótese: ela aplica-se apenas ao servidor público do Poder Executivo e, além disso, que esteja ocupando cargo de confiança.

↳ Não podem ser escolhidos como membros das Juntas as pessoas já designadas para atuar na Justiça Eleitoral, tal como servidores, mesários etc.

Além dessa vedação é importante, desde já, citar uma outra restrição à nomeação de membros da Junta, que está no art. 64, da Lei nº 9.504/1997:

Art. 64. É **VEDADA** a participação de **parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada na mesma Mesa, Turma ou Junta Eleitoral.**



Muito cuidado para não confundir o inc. I, do §3º, do art. 36, do CE, com o dispositivo acima da Lei das Eleições. No primeiro caso, temos uma restrição à nomeação para a junta em razão de ser cônjuge/companheiro ou parente até 2º grau de candidato. No segundo caso, temos uma restrição à nomeação, para a mesma junta e ao mesmo tempo, de cônjuge/companheiro ou parentes entre si.

O art. 37 é relevante, pois permite concluir que, em cada Zona Eleitoral, haverá ao menos uma Junta Eleitoral. Como a Junta será presidida por um Juiz de Direito – não necessariamente um Juiz Eleitoral – é possível a formação de tantas Juntas quantos sejam os juízes de direito da Comarca.

1.2 - Escrutinadores e auxiliares

O art. 38, do CE, trata de duas figuras que auxiliam na execução dos trabalhos eleitorais: os escrutinadores e auxiliares. O exercício dessas funções encontra-se sensivelmente reduzida, embora não extinta. Isso porque, embora tenhamos o processamento eletrônico de votos, excepcionalmente é possível que haja votação e contagem manual, situações nas quais haverá campo para atuação dos escrutinadores e auxiliares. Logo, devido à baixa aplicação, é um assunto pouco cobrado em prova, razão pela qual seremos objetivos!

Ambos serão nomeados pelo Presidente da Junta, entre cidadãos de notória idoneidade. Ambas as funções faziam mais sentido quando havia a votação manual, em que as Juntas eram seccionadas em turmas. Atualmente, com a votação eletrônica, essas possuem pouca importância.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>

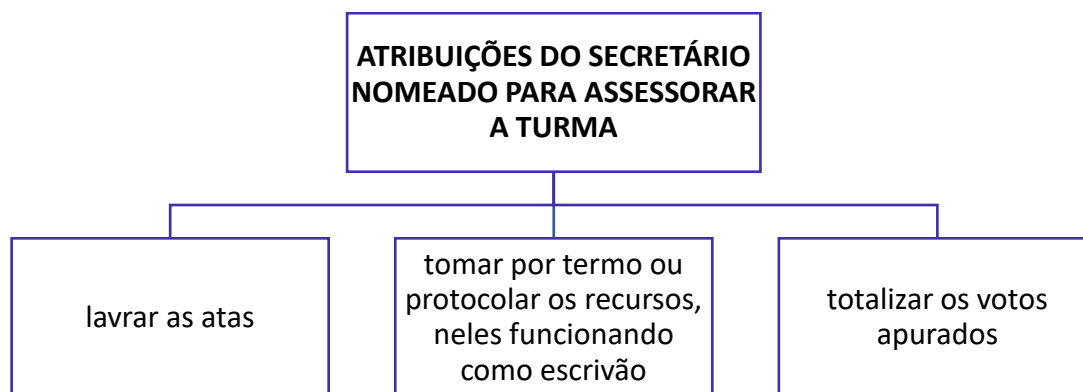


Para fins de prova, devemos memorizar que o Presidente da Junta Eleitoral – que será o Juiz de Direito – poderá designar escrutinadores e auxiliares para ajudar na marcha dos serviços eleitorais.

Das regras disciplinadas no dispositivo, devemos ter em mente que:

- ✚ Será obrigatória a nomeação de escrutinadores e de auxiliares quando houver, nas Zonas Eleitorais, mais de 10 urnas para apurar.
- ✚ Devido à quantidade de Seções eleitorais, é possível a formação de Turmas dentro das Juntas Eleitorais. Essas Turmas serão assessoradas pelos escrutinadores e auxiliares, se isso ocorrer. Entre eles, um dos escrutinadores será nomeado secretário principal auxiliar do Presidente da Turma durante o desempenho dos trabalhos.

A esse Secretário são reservadas atribuições específicas. Vejamos:



Por fim o art. 39 estabelece um prazo máximo para nomeação dos escrutinadores e auxiliares **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ELEIÇÃO**.

Na sequência, vamos tratar das competências atribuídas às Juntas Eleitorais.

2 - Competência

Para finalizarmos o estudo da Justiça Eleitoral, vejamos as regras de competência das Juntas Eleitorais. É importante registrar que esse assunto é bastante frequente em provas de concurso público, de forma que devemos memorizar as hipóteses de competência.

Vejamos o art. 40, do CE:

Art. 40. **Compete** à Junta Eleitoral;

I - apurar, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

II - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;

III - expedir os boletins de apuração mencionados no Art. 179;

IV - expedir diploma aos eleitos para cargos municipais.

A apuração das eleições, embora seja participada pelo membro da Junta que assina a ata de totalização, ocorre, em regra, no mesmo dia das eleições, em razão do processamento eletrônico. Desse modo, o prazo de 10 dias é cumprido com tranquilidade.

A principal atribuição da Junta Eleitoral, entretanto, é a disciplinada no inc. II, que consiste em resolver as impugnações e incidentes que ocorram durante o desempenho dos trabalhos de contagem e de apuração dos votos.

Além disso, é competência da Junta expedir os denominados boletins de apuração. Trata-se de um documento que é emitido pela junta eleitoral após a contagem dos votos. Esse documento conterá uma série de informações relativas a cada seção de acordo com o art. 179 II do CE.

Por fim, vejamos o § único que explicita regras a respeito da expedição de diplomas.

Parágrafo único. Nos municípios onde houver mais de uma junta eleitoral a expedição dos diplomas será feita pelo que for presidida pelo juiz eleitoral mais antigo, à qual as demais enviarão os documentos da eleição.

É importante memorizarmos a distinção entre as competências para expedir diplomas e para resolver as impugnações entre os órgãos do Poder Judiciário Federal Eleitoral:

➤ A competência para expedir diplomas e impugnações nas **eleições municipais** é da **JUNTA ELEITORAL**, conforme o art. 40, II e IV, do CE. Logo, a Junta expedirá o diploma dos cargos de Prefeito, de vice-Prefeito e de Vereador.

➤ A competência para expedir diplomas e impugnações nas **eleições gerais** é do **TRE**, conforme o art. 30, VII, do CE. Logo, o TRE expedirá o diploma de Governador, de vice-Governador, de Deputados Federais e Estaduais e de Senadores da República.

➤ A competência para expedir diplomas e impugnações do **TSE** é restrita aos cargos de Presidente e de vice-Presidente da República, conforme o art. 23, I, g, do CF.

Para finalizarmos o estudo desse tópico, cumpre verificar o art. 41, do CE. Vimos que a apuração das eleições é competência da Junta Eleitoral. Contudo, é possível que o TRE autorize a descentralização da contagem dos votos. Nesse caso, a tarefa de apuração será realizada pela própria mesa receptora, que terá diversas atribuições que seriam de competência da Junta. Entre essas atribuições, a título de exemplo, cita-se a análise dos boletins de urna, a conferência dos votos, a resolução de impugnações etc. conforme o art. 195 do CE.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

A CF não trata especificamente desse tema, mas o CE disciplina diversos dispositivos, os quais serão analisados aqui.

Segundo dispõe o art. 127, da CF, o “Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

Por conta da matéria envolvida, entende-se que o Ministério Público **deverá atuar em todos os procedimentos relativos ao Direito Eleitoral**. Como sabemos, o Ministério Público atua em defesa dos interesses da coletividade.

Nesse sentido, leciona João Paulo Oliveira¹¹:

O Ministério Público tem competência para atuar em todos os atos e procedimentos eleitorais, até mesmo porque tratam-se de atos que envolvem matéria pública e, só por isso, a atuação do Ministério Público já seria necessária.

Segundo Marcos Ramayana¹²:

A função constitucional-eleitoral conferida ao órgão do parquet para dirigir a atividade do setor de fiscalização das fases do processo eleitoral (alistamento, votação, apuração e diplomação) obriga-o a atuar por dever de ofício e intervir na persecução criminal, nas lides decorrentes da propaganda política eleitoral, no registro de candidatos e outras.

A matéria é tratada de forma esparsa no CE. São três os dispositivos que nos interessam aqui: arts. 18, 24 e 27! São esses os dispositivos que analisaremos!

Antes de iniciarmos o assunto, cumpre registrar que existem diversas normas relativas ao tema na Lei Complementar nº 75/1993, denominada de Lei Orgânica do Ministério Público. Não vamos nos aprofundar em tais regras, pois fogem do nosso objetivo.

Tal como a Justiça Eleitoral, o MPE também se organiza em três níveis:

1. Procurador-Geral Eleitoral: atua perante o TSE;

¹¹ OLIVEIRA, João Paulo. **Direito Eleitoral**. 2ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2014, p. 44.

¹² RAMAYANA, Marcos. **Direito Eleitoral**. 14ª edição, atual. de acordo com as Leis nº 12.875/2013 e 12.981/2013 (minirreforma eleitoral) e 13.107/2015. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2015, p. 180.



2. Procurador Regional Eleitoral: atua perante o TRE;
3. Promotor Eleitoral: atua perante o juiz eleitoral e a Junta Eleitoral.

1 - Procurador Geral Eleitoral

Junto ao TSE atuará o Procurador-Geral Eleitoral, que é a função exercida pelo Procurador Geral da República (PGR).

Segundo o art. 18, do CE, juntamente ao TSE, atuará o Procurador Geral Eleitoral, que será o Procurador da República, que exercerá suas funções, podendo designar outros membros do Ministério Público da União para auxiliá-lo.

A competência do Procurador-Geral Eleitoral está disciplinada no art. 24, do CE.

Como as atribuições do Procurador Geral são, na maioria delas, intuitivas, não teceremos maiores comentários. De todo modo, organizamos um quadro para auxiliar na memorização.

As atribuições do Procurador-Geral, a atuação do Ministério Público é no sentido de conferir legitimidade a todo o processo eleitoral, prezando pela legalidade e pela lisura do processo eleitoral.



Professor, preciso memorizar tudo? Acredito que não! Basta que você compreenda as linhas gerais. Para auxiliar na fixação, confira:

COMPETÊNCIA DO PROCURADOR GERAL ELEITORAL

- assistir às sessões, manifestando-se quando entender necessário ou quando solicitado;
- exercer e promover a ação pública;
- oficiar nos recursos encaminhados ao TSE;
- defender a jurisdição do Tribunal e representar pela observância da legislação eleitoral;
- requisitar diligências, certidões e esclarecimentos;
- expedir instruções destinadas aos membros que atuarem perante os TREs;
- acompanhar o Corregedor Geral quando solicitados (direta ou por intermédio de procurador designado).

Essas são as regras que devemos levar para a prova em relação ao Procurador-Geral Eleitoral.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

2 - Procurador Regional Eleitoral



Em relação ao Ministério Público, no âmbito dos TREs, temos os Procuradores Regionais, cuja disciplina está no art. 27, do CE. Os dispositivos são didáticos. Contudo, há uma pegadinha comum em provas. Vejamos a seguinte afirmação:

Se, no âmbito do TSE, o Procurador Geral da República é o Procurador Geral Eleitoral, no âmbito dos estados, o Procurador Regional Eleitoral será o Procurador de Justiça.

Certo ou errado? **INCORRETO!** O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SERÁ O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA DESIGNADO PELO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA NO RESPECTIVO ESTADO.

Embora tenhamos a regra do caput, do art. 27, do CE, esse dispositivo encontra-se parcialmente revogado pela Lei Complementar nº 75/1993. Vejamos a Lei Complementar nº 75/1993:

Art. 76. O Procurador Regional Eleitoral, juntamente com o seu substituto, será designado pelo Procurador-Geral Eleitoral, dentre os Procuradores Regionais da República no Estado e no Distrito Federal, ou, onde não houver, dentre os Procuradores da República vitalícios, para um mandato de dois anos.

Em síntese, precisamos saber:

➤ o cargo de Procurador-Regional Eleitoral será exercido pelo Procurador Regional da República no Estado. Assim, toda vez que o Estado for sede de TRF, teremos a nomeação do Procurador-Regional da República como Procurador-Regional Eleitoral.

Caso não haja (ou seja, o Estado não seja sede do TRF), compete ao Procurador-Geral da República designar um Procurador da República para o exercício do cargo.

➤ No âmbito do Distrito Federal, a função será exercida por um Procurador Regional da República.

➤ Quando da escolha do Procurador-Regional Eleitoral, temos a designação, pelo Procurador-Geral Eleitoral, de um membro do Ministério Público Federal (Procurador da República) para que exerça a substituição.

➤ Além do substituto, o Procurador-Regional Eleitoral poderá designar promotor eleitoral para auxiliá-lo a partir dos membros do Ministério Público Federal (Procurador da República).



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

3 - Promotores Eleitorais

Segundo ensina José Jairo Gomes¹³:

O Promotor Eleitoral desempenha suas funções na primeira instância, isto é, perante o juízo incumbido de serviço de cada zona eleitoral e também perante a Junta Eleitoral.

Em relação à atuação dos promotores eleitorais, nem a CF nem o CE trazem regras específicas. Assim, para a nossa prova, devemos saber tão somente que a designação dos promotores eleitorais observa o **princípio da delegação**.

Segundo o referido princípio, estabelece-se que as funções do promotor eleitoral são exercidas por delegação pelos promotores do **Ministério Público Estadual**.

Embora a LC 75/93 afirme que as funções do promotor eleitoral serão exercidas pelo MP Federal haverá a delegação para o MP Eleitoral por falta de estrutura.

Art. 78. As funções eleitorais do Ministério Público **Federal** perante os Juízes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral.

Nesse contexto, eles são indicados pelo Procurador-Geral de Justiça e designados pelo Procurador-Geral Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 75/1993, cujo tema não iremos estender, dada a desnecessidade de conhecer o assunto para a nossa prova.

Perante o TSE e os TREs, temos a atuação de um membro do MPF; perante a primeira instância – que abrange o Juízo Eleitoral e as Juntas – temos um membro do MPE.

Registre-se, por fim, que o promotor eleitoral atuará tanto perante o Juízo Eleitoral como diante da Junta Eleitoral, posto que, como vimos no início da aula, na primeira instância existem dois órgãos: os juízes eleitorais e a junta eleitoral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos o estudo sobre a Justiça Eleitoral. É um tema extenso e muito importante em provas de concurso, por isso, não deixe de estudar!

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

¹³ GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**, p. 86.



Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com



@eleitoralparaconcurso

QUESTÕES COMENTADAS

CESPE

1. (CESPE/MPE-AP - 2021) Assinale a opção que relaciona, sequencialmente, órgãos do MPE, o grau de jurisdição em que eles atuam e as matérias que lhes competem originariamente.

- A) promotores eleitorais – tribunais regionais eleitorais – eleições federais, estaduais e distritais
- B) promotores eleitorais – tribunais regionais eleitorais – eleições municipais
- C) promotores eleitorais – juízes eleitorais – eleições federais, estaduais e distritais
- D) procuradores regionais eleitorais – tribunais regionais eleitorais – eleições federais, estaduais e distritais
- E) procuradores regionais eleitorais – juízes eleitorais – eleições municipais

Comentários

A **alternativa A, B e C** estão incorretas. O promotor eleitoral atuará perante o juiz eleitoral e a junta eleitoral nas eleições Municipais.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa E** está incorreta. O procurador regional eleitoral atuará perante ao TRE nas eleições federais estaduais e distritais.

2. (CESPE/MPE-SC - 2021) Com relação à organização, às funções e à atuação do Ministério Público Eleitoral, julgue o item a seguir.

O regime democrático e o princípio da separação dos poderes restringem a atuação do Ministério Público Eleitoral ao âmbito judiciário, a partir da deflagração do processo eleitoral.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. De acordo com o art. 127 da CF uma das funções do MP é a defesa do regime democrático logo seria contraditório afirmar que o regime democrático restringiria a atuação do MP. Além disso o MP terá atuação ampla no âmbito eleitoral.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



3. (CESPE/MPE-SC - 2021) Com relação à organização, às funções e à atuação do Ministério Público Eleitoral, julgue o item a seguir.

O princípio da independência funcional veda ao procurador geral da República acumular encargos próprios do procurador-geral eleitoral.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. De acordo com o art. 18 do CE cabe ao Procurador Geral da República atuar como o Procurador Geral Eleitoral junto ao TSE.

4. (CESPE/MPE-SC - 2021) Com relação à organização, às funções e à atuação do Ministério Público Eleitoral, julgue o item a seguir.

Define-se promotor eleitoral como o promotor de justiça integrante do Ministério Público estadual que atua perante os Juízes eleitorais e as juntas eleitorais nas eleições municipais.

Comentários

A assertiva foi considerada **incorreta** pela banca. Como vimos, na prática as funções do promotor eleitoral serão exercidas pelo MP estadual, aplica-se o Princípio da Delegação. Porém a LC 75/13 afirma que as funções serão exercidas pelo MP Federal. Veja o texto legal:

Art. 78. As funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os Juízes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral.

5. (MPE-RS/MPE-RS - 2021) Com relação à atuação do Ministério Público na seara eleitoral, assinale a alternativa correta.

- A) Compete aos Procuradores de Justiça exercer perante os Tribunais junto aos quais servirem as atribuições eleitorais relativas aos feitos atinentes às eleições municipais.
- B) Perante os Juízes Eleitorais, funcionarão os membros do Ministério Público Estadual, designados pelo Procurador-Geral Eleitoral.
- C) O Procurador Geral de Justiça é o chefe do Ministério Público Eleitoral.
- D) Verificada infração penal eleitoral, o Ministério Público oferecerá a denúncia dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- E) Em cada capital de Estado, haverá um Procurador de Justiça com atribuições para officiar na matéria eleitoral.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O promotor eleitoral atuará perante o juiz eleitoral e a junta eleitoral nas eleições Municipais.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

A **alternativa B** está incorreta. Vamos lembrar que MP Estadual atuará por delegação do MP Federal neste caso. A designação será feita pelo Procurador Regional Eleitoral.

A **alternativa C** está incorreta. O chefe do Ministério Público Eleitoral é o Procurador Geral Eleitoral e o cargo será exercido pelo Procurador Geral da República.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Está é a previsão do art. 357 do CE.

Art. 357. Verificada a infração penal, o Ministério Público oferecerá a denúncia dentro do prazo de 10 (dez) dias.

A **alternativa E** está incorreta. Conforme o art. 27 do CE atuarão perante os TREs um Procurador da República.

Art. 27. Servirá como Procurador Regional junto a cada Tribunal Regional Eleitoral o Procurador da República no respectivo Estado e, onde houver mais de um, aquele que for designado pelo Procurador Geral da República.

6. (CESPE/TJ-PR - 2019) Com relação ao Ministério Público Eleitoral, assinale a opção correta.

- a) Tal como ocorre com os juízes do TSE e com os procuradores regionais eleitorais, o mandato do procurador-geral eleitoral é de dois anos, permitida apenas uma recondução.
- b) Compete apenas ao Ministério Público Federal exercer, junto à justiça eleitoral, as funções de Ministério Público.
- c) O procurador regional eleitoral será designado, juntamente com seu substituto, pelo procurador-geral eleitoral, entre os procuradores regionais da República no estado e no Distrito Federal ou entre os procuradores da República vitalícios, a seu critério.
- d) Na defesa do regime democrático, cumpre ao Ministério Público Eleitoral a proteção das eleições contra influência do poder econômico ou contra abuso do poder político.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Atuará junto ao TSE o PGR e conforme os artigos 128, §1º, CF, 25 da LC 75/93 e 73, LC 75/93 não limitação para a quantidade de reconduções do PGR.

A **alternativa B** está incorreta. Isto porque, na primeira instância quem atua na Justiça Eleitoral é o Ministério Público Estadual, logo não é **apenas** o Ministério Público Federal.

A **alternativa C** está incorreta. Só serão designados Procuradores da República vitalícios onde não houver Procurador Regional da República conforme o art. 76 da LC 75/93:

A **alternativa D** é a correta. O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e cumpre: defesa da ordem jurídica, do **regime democrático** e dos interesses sociais individuais indisponíveis na forma do art. 72 da Lei 75/93:



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcursos>



APONTE SUA CAMERA

7. (CESPE/TJ-PR - 2019) A respeito da organização judiciária eleitoral, assinale a opção correta.

- a) A composição do TSE é diferenciada, com previsão de integrantes provenientes da magistratura, da advocacia e do Ministério Público.
- b) A legislação garante vitaliciedade e inamovibilidade aos juízes dos tribunais eleitorais.
- c) É vedada a nomeação, para o TSE, de cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau.
- d) É vedada a nomeação, para o TSE, de cidadão que ocupe cargo público de que seja demissível ad nutum ou de diretor, proprietário ou sócio de empresa.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Mais uma vez a questão inclui membros do Ministério Público na composição de Tribunal Eleitoral.

A **alternativa B** está incorreta. A legislação não garante a vitaliciedade aos juízes dos tribunais eleitorais, porque são cargos temporários. A justiça eleitoral não apresenta quadro próprio de magistrados.

A **alternativa C** é a correta. Trata-se do §1º do Art. 16 do CE.

§ 1º - Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

A **alternativa D** está incorreta. A resposta está prevista no §2º do Art. 16 do CE. Há vedação a sócio ou proprietário de empresa beneficiada e não qualquer empresa.

8. (CESPE/MPE-PI - 2019) No que diz respeito à organização e às competências do Ministério Público Eleitoral e da justiça eleitoral, é correto afirmar que

- a) compete aos promotores eleitorais, nas eleições gerais, ajuizar ações contra candidatos ao cargo de deputado estadual, e, precipuamente, aos tribunais regionais federais apreciá-las.
- b) compete aos promotores eleitorais, nas eleições municipais, fiscalizar o pleito e ajuizar ações contra candidatos a prefeito e vereador.
- c) os procuradores e promotores eleitorais, nas eleições gerais e municipais, têm a mesma competência e atuam nas mesmas instâncias administrativas e judiciais.
- d) os partidos políticos, no processo eleitoral geral ou municipal, podem dirigir-se ao Ministério Público Eleitoral para obter esclarecimentos, os quais, depois de prestados, vinculam a atuação do órgão.
- e) compete aos promotores e procuradores eleitorais, nas eleições gerais, ajuizar ações contra candidatos ao cargo de presidente da República, e, originariamente, ao STF apreciá-las.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

Comentários

O Ministério Público Eleitoral atua em todas as fases do processo eleitoral.

Nas eleições municipais, prefeito e vereador, agem os promotores eleitorais. Os procuradores regionais são responsáveis pelas ações contra candidatos a governador, deputado e a senador, pois o julgamento cabe ao Tribunal Regional Eleitoral. Quando se trata de candidato à Presidência da República, a competência para julgar é do Tribunal Superior Eleitoral, e para propor ação, portanto, do procurador-geral Eleitoral.

Portanto a **alternativa B** é a correta.

Vamos fazer algumas observações sobre os demais itens:

- a) compete aos ~~promotores eleitorais~~ **atuam no 1º grau**, nas eleições gerais, ajuizar ações contra candidatos ao cargo de deputado estadual, e, precipuamente, aos tribunais regionais federais apreciá-las.
- c) os procuradores e promotores eleitorais, nas eleições gerais e municipais, têm a mesma competência e atuam ~~nas mesmas instâncias~~ **cada um atuará na instância determinada** administrativas e judiciais.
- d) os partidos políticos, no processo eleitoral geral ou municipal, podem dirigir-se ao ~~Ministério Público Eleitoral~~ **não tem competência para responder consultas, esta competência é do TSE e do TRE** para obter esclarecimentos, os quais, depois de prestados, vinculam a atuação do órgão.
- e) compete aos ~~promotores e procuradores eleitorais~~ **PGR**, nas eleições gerais, ajuizar ações contra candidatos ao cargo de presidente da República, e, originariamente, ao ~~STF~~ **TSE** apreciá-las.

9. (CESPE/TJ-CE - 2018) As juntas eleitorais são

- a) competentes para decidir habeas corpus em matéria eleitoral.
- b) competentes para decidir mandado de segurança em matéria eleitoral.
- c) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, sendo seu presidente o único membro com garantia de inamovibilidade.
- d) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, compostos por três ou cinco membros, sendo um deles, o presidente, um juiz de direito.
- e) competentes para expedir diploma aos eleitos para cargos municipais e estaduais.

Comentários

As Juntas Eleitorais são órgãos de primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral. Elas são compostas de um juiz de direito, que será o seu presidente, e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade (art. 36,



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

caput, do CE), o que perfaz um total de 3 (três) ou 5 (cinco) membros. Sua competência é bastante limitada, vindo toda disposta no art. 40, do CE, que é muito recorrente em provas.

De todo o exposto, podemos concluir que o gabarito da questão é a **alternativa D**.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que decidir *habeas corpus* em matéria eleitoral não é uma das atribuições das Juntas Eleitorais (art. 40, CE).

A **alternativa B** também está incorreta, uma vez que decidir mandado de segurança em matéria eleitoral não é uma das atribuições das Juntas Eleitorais (art. 40, CE).

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que todos os membros das Juntas Eleitorais, no exercício de suas funções, são inamovíveis conforme afirma o art. 121, § 1º, da CF:

A **alternativa E**, por fim, também está incorreta, uma vez que as Juntas Eleitorais são competentes, apenas, para expedir diploma aos eleitos para cargos municipais (art. 40, IV) e não municipais e estaduais, como afirma a alternativa.

10. (CESPE/TRE-PE - 2017) Em relação ao Ministério Público Eleitoral (MPE), assinale a opção correta.

- a) Em caso de suspeita de infração penal, se o órgão do Ministério Público, em vez de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento da comunicação, o juiz será obrigado a atender ao pedido.
- b) O procurador-geral da República exercerá as funções de procurador-geral junto ao TSE e poderá designar outros membros do Ministério Público da União para auxiliá-lo.
- c) Em se tratando de crimes na esfera eleitoral, prevê-se ação pública ou pública condicionada, sendo o Ministério Público o titular exclusivo da ação criminal.
- d) A carreira autônoma do MPE foi criada pela Constituição Federal de 1988.
- e) O MPE atua nas áreas penal e administrativa, mas não na cível.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o art. 357, do CE, prevê a possibilidade de o juiz eleitoral encaminhar o processo para análise do pedido de arquivamento, caso não concorde, ao Procurador-Regional Eleitoral que poderá: a) oferecer a denúncia; b) designar outro promotor para apresentar a denúncia; ou c) insistir no arquivamento, decisão que vincula o juiz.

A **alternativa B** é a correta e gabarito da questão, pois está de acordo com o art. 18, do CE. Essa também é a disposição do art. 73 e do art. 74, parágrafo único, da Lei Complementar n. 75/93 (Lei Orgânica do MPU).

A **alternativa C**, por sua vez, está errada, pois as ações são penais públicas incondicionadas (quando o Código fala em “ações públicas”, sem dizer mais nada, devemos ler “ações públicas incondicionadas”), admitindo-



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



se a ação penal privada subsidiária da pública com fundamento constitucional, no caso de inércia do MPE. Veja (art. 355, do CE):

Art. 355. As infrações penais definidas neste código são de ação pública.

CURIOSIDADE



No Direito Processual Penal temos alguns tipos diferentes de ação (de ação penal). A ação penal pública incondicionada é a regra, tratando-se daquela ação que o Ministério Público pode propor independentemente de manifestação da parte interessada (ex.: da vítima, família da vítima, responsável legal). A ação penal pública condicionada à representação é aquela que, do mesmo modo, só o Ministério Público pode propor, mas, para isso, ele precisa que a parte interessada represente, ou seja, recorra às autoridades manifestando a sua vontade de que aquela infração penal seja apurada. Temos ainda a ação penal privada, que é aquela que só a parte interessada pode propor (o Ministério Público, não). Nesse caso, a ação é iniciada pela apresentação de “queixa” ou “queixa-crime”. E temos, por fim (para essa breve explicação), a ação penal privada subsidiária da pública, que é aquela que, em verdade, é uma ação penal pública que, por algum motivo (ex.: desídia, quantidade de trabalho, negligência, inércia), o Ministério Público não ajuizou. Nesse último caso, mesmo se tratando de ação penal pública, a parte interessada poderá ajuizá-la, porém, subsidiariamente.

Na Justiça Eleitoral, todas as ações penais são ações penais públicas incondicionadas (TODAS), por expressa previsão do art. 355, do CE. Há, contudo, a possibilidade de ocorrência da ação penal privada subsidiária da pública, como vimos no extrato do julgado acima.

A **alternativa D** está incorreta, pois não há carreira autônoma para o Ministério Público Eleitoral.

A **alternativa E** está incorreta, pois o MPE atua em todas as atividades da Justiça Eleitoral, tanto em processos de natureza penal ou administrativa como em questões cíveis eleitorais.

11. (CESPE/TRE-PE - 2017) Quanto aos tribunais regionais eleitorais (TREs), assinale a opção correta.

- a) Os TREs não têm competência para responder às consultas em tese sobre matéria eleitoral feitas por partido político.
- b) Compete aos TREs requisitar diretamente força federal, se isso for necessário ao cumprimento de suas decisões.
- c) As decisões dos TREs sobre ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente serão tomadas com a presença de todos os seus membros.
- d) As atribuições do corregedor-regional serão fixadas pelo TRE perante o qual servir e, supletivamente, pelo TSE.
- e) Os TREs deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença de dois terços de seus membros.

Comentários



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcursos>



A **alternativa A** está incorreta, pois o art. 30, VIII, do CE, prevê que o TRE tem competência para responder a consultas formuladas por autoridades públicas ou por partido político.

Lembre:

Consulta	
TSE (art. 23, XII, CE)	TRE (art. 30, VIII, CE)
Autoridade com jurisdição federal	Autoridade pública
Órgão nacional de partido político	Partido político

A **alternativa B** está incorreta, pois embora o TRE tenha a prerrogativa de requisitar força para cumprimento das suas decisões, o inc. XII, do art. 30, do CE, prevê que, em relação à força federal, a solicitação deve ser dirigida ao TSE.

Cuidado para não confundir:

Requisição de força federal	
TSE	TRE
Art. 23, XIV, CE	Art. 30, XII, CE
“Art. 23 - Compete, ainda, privativamente, ao <u>Tribunal Superior</u> : (...) XIV - <u>requisitar a força federal</u> necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem, e para garantir a votação e a apuração”	“Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos <u>tribunais regionais</u> : (...) XII – requisitar a força necessária ao cumprimento de suas decisões e <u>solicitar ao Tribunal Superior a requisição de força federal</u> ”

A **alternativa C**, por sua vez, é a correta e gabarito da questão. É justamente isso que estabelece o §4º, do art. 28, do Código Eleitoral. As decisões relativas a: a) cassação de registro; b) anulação geral das eleições; e c) perda de diplomas exigem a presença de todos os membros para que haja a instalação da sessão.

A **alternativa D**, por sua vez, está incorreta, pois as atribuições do Corregedor-Regional Eleitoral são fixadas diretamente pelo TSE, competindo aos TREs dispor das atribuições de forma supletiva.

A **alternativa E**, também está incorreta, pois a regra é que o quórum de instalação seja de maioria dos membros e o quórum de deliberação seja de maioria dos presentes, não de 2/3.

12. (CESPE/TRE-GO - 2015) A respeito dos Poderes Legislativo e Executivo e do regime constitucional da administração pública, julgue os itens a seguir.

Ao ocupante da Presidência da República compete privativamente nomear, para compor determinado tribunal regional eleitoral, dois juízes escolhidos entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo tribunal de justiça desse estado.

Comentários



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



A assertiva está **correta**. A composição do TRE vem disciplinada na Constituição Federal, no art. 120, III, da CF. Assim, **competete ao Presidente nomear dois, dentre seis, advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral para comporem o TRE**.

13. (CESPE/TRE-GO - 2015) Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, julgue os itens que se seguem, acerca do processo eleitoral, da composição dos tribunais regionais eleitorais e de cabimento recursal.

Exige-se dos advogados que integrarão os tribunais regionais eleitorais o exercício efetivo de, no mínimo, dez anos de atividade profissional, não estando prevista na Constituição Federal a participação do órgão de representação da classe dos advogados nesse processo de escolha.

Comentários

A assertiva está **correta**. Trata-se de uma questão difícil que exige conhecimento da legislação combinada com a jurisprudência do STF. Vejamos, inicialmente, o que prevê a CF em relação à composição do TRE:

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º - Os Tribunais Regionais Eleitorais **compor-se-ão**:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II - de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III - por **nomeação**, pelo **Presidente da República**, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, **indicados** pelo **Tribunal de Justiça**.

§ 2º - O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente- dentre os desembargadores.

Note que a CF nada menciona quanto à exigência de que o cargo de advogado seja exercido por 10 anos ou mais. Tal exigência vem expressa na Resolução do TSE nº 20.959/2001. Até o STF manifestou-se no sentido de que os 10 anos de efetiva atividade jurídica é válido. Segundo o STF¹⁴:

¹⁴ RMS 24.232, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 29-11-2005, Segunda Turma, DJ de 26-5-2006



"Correta a decisão em que o TSE estabelece a exigência de dez anos de efetiva atividade jurídica como requisito para que advogados possam vir a integrar os tribunais regionais eleitorais. Inteligência do art. 94 da Constituição."

Como já vimos não haverá a participação da OAB no processo de escolha dos advogados.

14. (CESPE/PC-PE - 2016) No que se refere às competências originária e privativa para processar e julgar ações junto aos tribunais eleitorais e à competência dos juízes eleitorais e das juntas eleitorais, assinale a opção correta.

- a) Compete aos juízes eleitorais a expedição do diploma de candidatos eleitos para ocupar cargos municipais.
- b) Caberá ao presidente do tribunal regional eleitoral, em razão de sua competência privativa, encaminhar à assembleia legislativa estadual proposição de aumento do número de seus juízes eleitorais.
- c) A competência originária para processar e julgar ação de cancelamento do registro de candidatos a cargos eletivos será do TSE.
- d) Em se tratando de disputa de competência para o julgamento de crime eleitoral praticado na divisa de dois municípios, o conflito de jurisdição será processado e julgado originariamente pelo TSE.
- e) As competências das juntas eleitorais incluem a nomeação, em audiência pública, nos respectivos prazos legais, dos membros das mesas receptoras.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Compete às juntas eleitorais a expedições dos diplomas para cargos municipais, conforme art. 40, IV, do CE.

A **alternativa B** está incorreta, pois trata-se de competência do TSE, conforme art. 23, VI, do CE. Além disso, devemos lembrar que os TREs são órgãos federais não tendo as Assembleias Legislativas estaduais nenhuma ingerência sobre a sua composição.

A **alternativa C** está incorreta, pois generaliza a competência do TSE. O TSE será competente apenas nas ações de cancelamento de registro de candidatos para os cargos de Presidente da República e vice-Presidente.

A **alternativa D** foi apontada como correta pela banca. Trata-se de alternativa bastante difícil que, em nosso modo de ver, deveria ser anulada pela falta de objetividade ou pela dubiedade que provoca.

Estudamos que o conflito de jurisdição entre municípios deve ser analisado da seguinte forma:

- ↳ Se envolverem municípios do mesmo Estado sob Zonas Eleitorais diferentes, a competência será do TRE.
- ↳ Se envolverem municípios de Estados diferentes, a competência será do TSE.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

Criou-se uma discussão quanto à terminologia jurídica da expressão divisa.

Para a banca, fronteira é termo que remete à separação entre países. Divisa remete à separação entre estados da Federação. Limite remete à divisão entre municípios.

Desse modo, ao falar em disputa de competência para o julgamento de crime eleitoral praticado na divisa de dois municípios, deveríamos pressupor se tratar de municípios de Estados vizinhos. Logo, a competência seria do TSE.

A **alternativa E** está incorreta. A competência citada pertence aos Juízes Eleitorais, consoante ao que prevê o art. 35, XIV, do CE.

Portanto, sem gabarito a questão!

15. (CESPE/TRE-GO - 2015) Em relação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, julgue os itens subsequentes.

Embora os membros da justiça eleitoral sejam inamovíveis, essa garantia não se estende aos integrantes das juntas eleitorais.

Comentários

Está **incorreta** a assertiva, pois as garantias conferidas à magistratura são extensíveis aos membros que integram a Junta Eleitoral, uma vez que constituem órgão da Justiça Eleitoral. É o que se extrai do art. 37, *caput*, do CE e o art. 121, § 1º, da CF:

16. (CESPE/TRE-PI - 2016) Com base no disposto na Lei n.º 4.737/1965, assinale a opção correta.

- a) A guarda da urna eleitoral é da competência exclusiva, pessoal, intransferível e indelegável do presidente da junta eleitoral.
- b) Havendo uma única junta eleitoral no município, esta será responsável pela expedição dos diplomas dos vereadores.
- c) Compete às juntas eleitorais a apuração das eleições, que deve ser processada até o primeiro dia útil posterior à realização do pleito eleitoral.
- d) Cabe ao TRE a expedição dos diplomas aos eleitos no pleito de chefe do Poder Executivo municipal.
- e) As juntas eleitorais compõem-se por um juiz de direito e por quantos cidadãos de notória idoneidade o juiz desejar convocar para a sua formação.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a urna ficará sob guarda de pessoa designada pelo Presidente da Junta. Desse modo, essa competência é transferível. Logo, não é atribuição exclusiva conforme afirma o art. 155, § 2º, do CE.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme art. 40, IV e parágrafo único, do Código Eleitoral.

A **alternativa C** está incorreta. O prazo das Juntas Eleitorais para apuração das eleições é de 10 dias. Embora a regra conste expressa do art. 40, I, do CE, como se sabe, a partir do processamento eletrônico de apuração dos votos, geralmente, a apuração se dá em menos tempo.

A **alternativa D** está incorreta, pois se trata de competência da Junta Eleitoral. Essa competência – que consta do art. 40, IV, do CE – é a principal atribuição da Junta.

A **alternativa E** está incorreta. As Juntas Eleitorais serão compostas de dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade, além do seu presidente. Não há liberdade total para a designação do número de membros que irão integrar a Junta Eleitoral.

17. (CESPE/TRE-PI - 2016) No que se refere ao voto, ao alistamento eleitoral, aos órgãos da justiça eleitoral, bem como à composição desses órgãos, assinale a opção correta.

- a) O voto para a escolha dos indicados pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral é direto e aberto, dado o princípio da publicidade eleitoral, que veda a adoção de medidas sigilosas.
- b) O Tribunal Superior Eleitoral é composto por seis magistrados de notório saber jurídico indicados pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) Os juízes eleitorais são considerados órgãos da justiça eleitoral.
- d) O eleitor que, por qualquer motivo, extraviar a via do seu título eleitoral poderá requerer às juntas eleitorais a expedição de novo documento, desde que o faça até quarenta e oito horas antes do pleito.
- e) É obrigatório o alistamento eleitoral dos analfabetos, visto que todos são iguais perante a lei, conforme a Constituição Federal de 1988.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o voto é secreto como afirma o art. 119, da CF.

A **alternativa B** está incorreta. O STF indica apenas dois advogados (art. 119, II, da CF) e, além disso, o TSE é composto por, no mínimo, sete membros (art. 119, *caput*, da CF).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 118, da CF, traz os órgãos da Justiça Eleitoral e os Juízes Eleitorais constam nesse dispositivo (art. 118, III).

A **alternativa D** está incorreta, pois, além da competência, nesse caso, ser do Juiz Eleitoral, e não da Junta Eleitoral, não há prazo para requerer a segunda via. A **alternativa E** está incorreta. Como sabemos, o alistamento do analfabeto é facultativo, conforme texto expresso da CF.

18. (CESPE/TRE-PI - 2016) Com base no que dispõe o Código Eleitoral (CE), assinale a opção correta.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



- a) As juntas eleitorais serão compostas por seis membros: um juiz de direito, um promotor de justiça, dois advogados, dois cidadãos de notória idoneidade.
- b) Agentes policiais e funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo podem ser nomeados membros das juntas, escrutinadores ou auxiliares.
- c) O partido político pode indicar um membro de seu diretório para servir como escrivão eleitoral nas zonas eleitorais.
- d) Ocorrendo falta ou impedimento do escrivão eleitoral, o juiz, de ofício, determinará sua substituição pelo diretor da junta eleitoral.
- e) Cabe ao presidente do tribunal regional eleitoral aprovar e nomear, no prazo de sessenta dias antes das eleições, os membros das juntas eleitorais.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois as Juntas Eleitorais serão compostas por três ou cinco membros. Farão parte da Junta dois **OU** quatro cidadãos de notória idoneidade e o Presidente da Junta, que será o Juiz de Direito.

A **alternativa B** está incorreta, pois policiais e ocupantes de cargos de confiança no executivo **não** podem fazer parte da Junta Eleitoral, de acordo com o art. 36, § 3º, do CE.

A **alternativa C** está incorreta. O §1º do art. 33 do CE, que prevê as vedações ao escrivão eleitoral (chefe de cartório), entre elas a de ser membro de diretório de partido político.

A **alternativa D** está incorreta, pois o escrivão será substituído na forma prevista na lei de organização judiciária e não por decisão do juiz, de ofício, conforme o art. 33, § 2º, do CE.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, com base no § 1º, do art. 36, do CE.

Observe-se que, embora essa questão não tenha sido anulada pelo CESPE, há erro ao dizer que cabe ao Presidente do TRE aprovar os membros da Junta. O processo correto é que o Tribunal aprove e que o Presidente do TRE nomeie os membros das Juntas Eleitorais. Não obstante, essa era a alternativa menos errada.

19. (CESPE/TRE-GO - 2015) Em relação ao Poder Judiciário e às funções essenciais à justiça, julgue os seguintes itens.

O Ministério Público Eleitoral é parte integrante do Ministério Público da União, tem estrutura própria e é composto por procuradores investidos no serviço público mediante aprovação em concurso próprio para a respectiva carreira.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Tranquila a questão. Não há carreira própria tanto para ocupar a função de juiz eleitoral como para o Ministério Público Eleitoral. Em relação ao MP Eleitoral, registre-se que o membro do



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



Ministério Público Estadual acumulará a função de promotor eleitoral, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 75/1993.

20. (CESPE/TRE-GO - 2015) Acerca do alistamento eleitoral e da organização da justiça eleitoral, julgue os próximos itens.

O procurador-geral de justiça do Distrito Federal (DF) e dos territórios tem a atribuição de atuar como procurador-geral perante o Tribunal Superior Eleitoral e pode indicar outros procuradores em exercício no DF para auxiliá-lo.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Quem atua como Procurador-Geral Eleitoral perante o TSE é o Procurador-Geral da República (art. 73, da LC 75/93, e art. 18, caput, do CE). O Procurador-Geral de Justiça do DF não atuará nesse papel. O art. 27, § 1º, que falava sobre a atuação do PGJ do DF foi revogado pela LC 75/93.

21. (CESPE/MPE-RR - 2017) O MP eleitoral

a) atua em todas as fases do processo eleitoral com observância dos princípios da federalização, da delegação e da excepcionalidade.

b) tem atribuição de oficiar à justiça eleitoral — juízes e juntas eleitorais — por intermédio de membros do MPF.

c) tem legitimidade para recorrer de decisão que julgue o pedido de registro de candidatura, mesmo que não tenha apresentado impugnação anterior.

d) não tem legitimidade para prosseguir com a ação de impugnação de mandato eleitoral quando a parte autora apresenta pedido de desistência da ação.

Comentários

Temos uma questão difícil, que explora temas mais aprofundados. Caso queira agregar conhecimentos, confira!

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com a doutrina, da leitura do art. 37, I, combinado com o art. 72, da LC nº 75/1993, competiria ao Ministério Público Federal atuar em todas as fases do processo eleitoral. Contudo, como sabemos, o MPF não está na primeira instância, de modo que o princípio da delegação prevalece na primeira instância.

Assim:

↪ princípio da federalização – para a atuação do MP nos TREs e no TSE

↪ princípio da delegação – para atuação do MP na primeira instância



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



Quanto ao princípio da excepcionalidade, o entendimento atual é no sentido de que não é mais aplicado. Ele previa que os membros do MP estadual poderiam atuar perante a segunda instância, em auxílio aos Procuradores-Regionais Eleitorais. Contudo, atualmente, os juízes auxiliares são indicados entre os membros do próprio MPF. Logo, não se aplica o princípio da excepcionalidade, o que torna a alternativa incorreta.

A **alternativa B** está incorreta, pois o MPF, como visto acima, não atua perante juízos e juntas eleitorais.

O STF reconheceu que o Ministério Público Eleitoral possui legitimidade para recorrer de decisão que deferiu registro de candidatura, mesmo que não tenha apresentado impugnação ao pedido inicial desse registro.

A **alternativa C** está correta, portanto, e é o gabarito da questão.

A **alternativa D** está incorreta, pois em face do interesse público e das atribuições institucionais do MP, ainda que formulada a desistência pelo legitimado ativo da AIME, poderá o *parquet* dar continuidade à ação.

LISTA DE QUESTÕES

CESPE

1. (CESPE/MPE-AP - 2021) Assinale a opção que relaciona, sequencialmente, órgãos do MPE, o grau de jurisdição em que eles atuam e as matérias que lhes competem originariamente.

- A) promotores eleitorais – tribunais regionais eleitorais – eleições federais, estaduais e distritais
- B) promotores eleitorais – tribunais regionais eleitorais – eleições municipais
- C) promotores eleitorais – juízes eleitorais – eleições federais, estaduais e distritais
- D) procuradores regionais eleitorais – tribunais regionais eleitorais – eleições federais, estaduais e distritais
- E) procuradores regionais eleitorais – juízes eleitorais – eleições municipais

2. (CESPE/MPE-SC - 2021) Com relação à organização, às funções e à atuação do Ministério Público Eleitoral, julgue o item a seguir.

O regime democrático e o princípio da separação dos poderes restringem a atuação do Ministério Público Eleitoral ao âmbito judiciário, a partir da deflagração do processo eleitoral.

3. (CESPE/MPE-SC - 2021) Com relação à organização, às funções e à atuação do Ministério Público Eleitoral, julgue o item a seguir.

O princípio da independência funcional veda ao procurador geral da República acumular encargos próprios do procurador-geral eleitoral.

4. (CESPE/MPE-SC - 2021) Com relação à organização, às funções e à atuação do Ministério Público Eleitoral, julgue o item a seguir.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



Define-se promotor eleitoral como o promotor de justiça integrante do Ministério Público estadual que atua perante os Juízes eleitorais e as juntas eleitorais nas eleições municipais.

5. (MPE-RS/MPE-RS - 2021) Com relação à atuação do Ministério Público na seara eleitoral, assinale a alternativa correta.

- A) Compete aos Procuradores de Justiça exercer perante os Tribunais junto aos quais servirem as atribuições eleitorais relativas aos feitos atinentes às eleições municipais.
- B) Perante os Juízes Eleitorais, funcionarão os membros do Ministério Público Estadual, designados pelo Procurador-Geral Eleitoral.
- C) O Procurador Geral de Justiça é o chefe do Ministério Público Eleitoral.
- D) Verificada infração penal eleitoral, o Ministério Público oferecerá a denúncia dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- E) Em cada capital de Estado, haverá um Procurador de Justiça com atribuições para officiar na matéria eleitoral.

6. (CESPE/TJ-PR - 2019) Com relação ao Ministério Público Eleitoral, assinale a opção correta.

- a) Tal como ocorre com os juízes do TSE e com os procuradores regionais eleitorais, o mandato do procurador-geral eleitoral é de dois anos, permitida apenas uma recondução.
- b) Compete apenas ao Ministério Público Federal exercer, junto à justiça eleitoral, as funções de Ministério Público.
- c) O procurador regional eleitoral será designado, juntamente com seu substituto, pelo procurador-geral eleitoral, entre os procuradores regionais da República no estado e no Distrito Federal ou entre os procuradores da República vitalícios, a seu critério.
- d) Na defesa do regime democrático, cumpre ao Ministério Público Eleitoral a proteção das eleições contra influência do poder econômico ou contra abuso do poder político.

7. (CESPE/TJ-PR - 2019) A respeito da organização judiciária eleitoral, assinale a opção correta.

- a) A composição do TSE é diferenciada, com previsão de integrantes provenientes da magistratura, da advocacia e do Ministério Público.
- b) A legislação garante vitaliciedade e inamovibilidade aos juízes dos tribunais eleitorais.
- c) É vedada a nomeação, para o TSE, de cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau.
- d) É vedada a nomeação, para o TSE, de cidadão que ocupe cargo público de que seja demissível ad nutum ou de diretor, proprietário ou sócio de empresa.

8. (CESPE/MPE-PI - 2019) No que diz respeito à organização e às competências do Ministério Público Eleitoral e da justiça eleitoral, é correto afirmar que

- a) compete aos promotores eleitorais, nas eleições gerais, ajuizar ações contra candidatos ao cargo de deputado estadual, e, precipuamente, aos tribunais regionais federais apreciá-las.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



- b) compete aos promotores eleitorais, nas eleições municipais, fiscalizar o pleito e ajuizar ações contra candidatos a prefeito e vereador.
- c) os procuradores e promotores eleitorais, nas eleições gerais e municipais, têm a mesma competência e atuam nas mesmas instâncias administrativas e judiciais.
- d) os partidos políticos, no processo eleitoral geral ou municipal, podem dirigir-se ao Ministério Público Eleitoral para obter esclarecimentos, os quais, depois de prestados, vinculam a atuação do órgão.
- e) compete aos promotores e procuradores eleitorais, nas eleições gerais, ajuizar ações contra candidatos ao cargo de presidente da República, e, originariamente, ao STF apreciá-las.

9. (CESPE/TJ-CE - 2018) As juntas eleitorais são

- a) competentes para decidir habeas corpus em matéria eleitoral.
- b) competentes para decidir mandado de segurança em matéria eleitoral.
- c) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, sendo seu presidente o único membro com garantia de inamovibilidade.
- d) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, compostos por três ou cinco membros, sendo um deles, o presidente, um juiz de direito.
- e) competentes para expedir diploma aos eleitos para cargos municipais e estaduais.

10. (CESPE/TRE-PE - 2017) Em relação ao Ministério Público Eleitoral (MPE), assinale a opção correta.

- a) Em caso de suspeita de infração penal, se o órgão do Ministério Público, em vez de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento da comunicação, o juiz será obrigado a atender ao pedido.
- b) O procurador-geral da República exercerá as funções de procurador-geral junto ao TSE e poderá designar outros membros do Ministério Público da União para auxiliá-lo.
- c) Em se tratando de crimes na esfera eleitoral, prevê-se ação pública ou pública condicionada, sendo o Ministério Público o titular exclusivo da ação criminal.
- d) A carreira autônoma do MPE foi criada pela Constituição Federal de 1988.
- e) O MPE atua nas áreas penal e administrativa, mas não na cível.

11. (CESPE/TRE-PE - 2017) Quanto aos tribunais regionais eleitorais (TREs), assinale a opção correta.

- a) Os TREs não têm competência para responder às consultas em tese sobre matéria eleitoral feitas por partido político.
- b) Compete aos TREs requisitar diretamente força federal, se isso for necessário ao cumprimento de suas decisões.
- c) As decisões dos TREs sobre ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente serão tomadas com a presença de todos os seus membros.
- d) As atribuições do corregedor-regional serão fixadas pelo TRE perante o qual servir e, supletivamente, pelo TSE.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

e) Os TREs deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença de dois terços de seus membros.

12. (CESPE/TRE-GO - 2015) A respeito dos Poderes Legislativo e Executivo e do regime constitucional da administração pública, julgue os itens a seguir.

Ao ocupante da Presidência da República compete privativamente nomear, para compor determinado tribunal regional eleitoral, dois juízes escolhidos entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo tribunal de justiça desse estado.

13. (CESPE/TRE-GO - 2015) Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, julgue os itens que se seguem, acerca do processo eleitoral, da composição dos tribunais regionais eleitorais e de cabimento recursal.

Exige-se dos advogados que integrarão os tribunais regionais eleitorais o exercício efetivo de, no mínimo, dez anos de atividade profissional, não estando prevista na Constituição Federal a participação do órgão de representação da classe dos advogados nesse processo de escolha.

14. (CESPE/PC-PE - 2016) No que se refere às competências originária e privativa para processar e julgar ações junto aos tribunais eleitorais e à competência dos juízes eleitorais e das juntas eleitorais, assinale a opção correta.

- a) Compete aos juízes eleitorais a expedição do diploma de candidatos eleitos para ocupar cargos municipais.
- b) Caberá ao presidente do tribunal regional eleitoral, em razão de sua competência privativa, encaminhar à assembleia legislativa estadual proposição de aumento do número de seus juízes eleitorais.
- c) A competência originária para processar e julgar ação de cancelamento do registro de candidatos a cargos eletivos será do TSE.
- d) Em se tratando de disputa de competência para o julgamento de crime eleitoral praticado na divisa de dois municípios, o conflito de jurisdição será processado e julgado originariamente pelo TSE.
- e) As competências das juntas eleitorais incluem a nomeação, em audiência pública, nos respectivos prazos legais, dos membros das mesas receptoras.

15. (CESPE/TRE-GO - 2015) Em relação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, julgue os itens subsequentes.

Embora os membros da justiça eleitoral sejam inamovíveis, essa garantia não se estende aos integrantes das juntas eleitorais.

16. (CESPE/TRE-PI - 2016) Com base no disposto na Lei n.º 4.737/1965, assinale a opção correta.

- a) A guarda da urna eleitoral é da competência exclusiva, pessoal, intransferível e indelegável do presidente da junta eleitoral.
- b) Havendo uma única junta eleitoral no município, esta será responsável pela expedição dos diplomas dos vereadores.
- c) Compete às juntas eleitorais a apuração das eleições, que deve ser processada até o primeiro dia útil posterior à realização do pleito eleitoral.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

- d) Cabe ao TRE a expedição dos diplomas aos eleitos no pleito de chefe do Poder Executivo municipal.
- e) As juntas eleitorais compõem-se por um juiz de direito e por quantos cidadãos de notória idoneidade o juiz desejar convocar para a sua formação.

17. (CESPE/TRE-PI - 2016) No que se refere ao voto, ao alistamento eleitoral, aos órgãos da justiça eleitoral, bem como à composição desses órgãos, assinale a opção correta.

- a) O voto para a escolha dos indicados pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral é direto e aberto, dado o princípio da publicidade eleitoral, que veda a adoção de medidas sigilosas.
- b) O Tribunal Superior Eleitoral é composto por seis magistrados de notório saber jurídico indicados pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) Os juízes eleitorais são considerados órgãos da justiça eleitoral.
- d) O eleitor que, por qualquer motivo, extraviar a via do seu título eleitoral poderá requerer às juntas eleitorais a expedição de novo documento, desde que o faça até quarenta e oito horas antes do pleito.
- e) É obrigatório o alistamento eleitoral dos analfabetos, visto que todos são iguais perante a lei, conforme a Constituição Federal de 1988.

18. (CESPE/TRE-PI - 2016) Com base no que dispõe o Código Eleitoral (CE), assinale a opção correta.

- a) As juntas eleitorais serão compostas por seis membros: um juiz de direito, um promotor de justiça, dois advogados, dois cidadãos de notória idoneidade.
- b) Agentes policiais e funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo podem ser nomeados membros das juntas, escrutinadores ou auxiliares.
- c) O partido político pode indicar um membro de seu diretório para servir como escrivão eleitoral nas zonas eleitorais.
- d) Ocorrendo falta ou impedimento do escrivão eleitoral, o juiz, de ofício, determinará sua substituição pelo diretor da junta eleitoral.
- e) Cabe ao presidente do tribunal regional eleitoral aprovar e nomear, no prazo de sessenta dias antes das eleições, os membros das juntas eleitorais.

19. (CESPE/TRE-GO - 2015) Em relação ao Poder Judiciário e às funções essenciais à justiça, julgue os seguintes itens.

O Ministério Público Eleitoral é parte integrante do Ministério Público da União, tem estrutura própria e é composto por procuradores investidos no serviço público mediante aprovação em concurso próprio para a respectiva carreira.

20. (CESPE/TRE-GO - 2015) Acerca do alistamento eleitoral e da organização da justiça eleitoral, julgue os próximos itens.

O procurador-geral de justiça do Distrito Federal (DF) e dos territórios tem a atribuição de atuar como procurador-geral perante o Tribunal Superior Eleitoral e pode indicar outros procuradores em exercício no DF para auxiliá-lo.



ADQUIRA O CURSO COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



21. (CESPE/MPE-RR - 2017) O MP eleitoral

- a) atua em todas as fases do processo eleitoral com observância dos princípios da federalização, da delegação e da excepcionalidade.
- b) tem atribuição de oficiar à justiça eleitoral — juízes e juntas eleitorais — por intermédio de membros do MPF.
- c) tem legitimidade para recorrer de decisão que julgue o pedido de registro de candidatura, mesmo que não tenha apresentado impugnação anterior.
- d) não tem legitimidade para prosseguir com a ação de impugnação de mandato eleitoral quando a parte autora apresenta pedido de desistência da ação.

GABARITO

- 1. D
- 2. INCORRETA
- 3. INCORRETA
- 4. INCORRETA
- 5. D
- 6. D
- 7. C
- 8. B
- 9. D
- 10. B
- 11. C
- 12. CORRETA
- 13. CORRETA
- 14. D
- 15. INCORRETA
- 16. B
- 17. C
- 18. E
- 19. INCORRETA
- 20. INCORRETA
- 21. C



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>



APONTE SUA CAMERA

PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursário(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

<https://t.me/cursosparaconcurso>





O objetivo da “Trilha do Concurseiro” é proporcionar uma preparação acessível e viável para todos os candidatos. Reconhecemos que nem todos têm acesso a plataformas de cursos online, seja devido ao custo ou à falta de equipamentos. Para aqueles que desejarem e tiverem condições de assinar, compartilhamos a seguir os links de algumas plataformas de cursos que usamos como referência:

grancursos
estrategia
wikipedia (ref em pesquisa)